

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2020/11/24 (230/2020) 24 de novembro de 2020

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 2º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca nacional 586221, concede provimento parcial ao recurso e revoga o despacho de concessão do INPI, recusando o registo para todos os serviços requeridos na classe 41 e mantendo a concessão do registo para os serviços inseridos na classe 43.....	7
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 2º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca nacional 621928, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do INPI.....	30
PATENTES DE INVENÇÃO	52
Pedidos - BB/CA1A.....	52
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	53
Recusas - FC4A	55
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	56
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	57
MODELOS DE UTILIDADE	58
Pedidos - BB/CA1K.....	58
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3K.....	59
MODELOS INDUSTRIAIS	60
Caducidades por limite de vigência - MM3L.....	60
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	61
Pedidos	61
Reformulação - Marca coletiva de associação	78
Concessões	79
Vigências por sentença.....	82
Recusas.....	83
Renovações	84
Caducidades por falta de pagamento de taxa	85
Caducidades por sentença	86
Outros Atos.....	87
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	88
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	89
Concessões	89
REGISTO DE LOGÓTIPOS	90
Concessões	90
Renovações	91
Caducidades por falta de pagamento de taxa	92
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	93
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	94

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	95
PROCURADORES AUTORIZADOS	115

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
 MCA — Marca Coletiva de Associação.
 MCC — Marca Coletiva de Certificação.
 NOM — Nome de estabelecimento.
 INS — Insígnia de estabelecimento.
 LOG — Logótipo.
 DNO — Denominação de Origem Nacional.
 DOI — Denominação de Origem Internacional.
 IGR — Indicação Geográfica.
 RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
 organizações intergovernamentais
 e outras entidades
 (Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
 AE — Emirados Árabes Unidos.
 AF — Afeganistão.
 AG — Antígua e Barbuda.
 AI — Anguila.
 AL — Albânia.
 AM — Arménia.
 AN — Antilhas Holandesas.
 AO — Angola.
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
 AR — Argentina.
 AT — Áustria.
 AU — Austrália.
 AW — Aruba.
 AZ — Azerbaijão.
 BA — Bósnia-Herzegovina.
 BB — Barbados.
 BD — Bangladesh.
 BE — Bélgica.
 BF — Burquina Faso.
 BG — Bulgária.
 BH — Barém.
 BI — Burundi.
 BJ — Benin.
 BM — Bermudas.
 BN — Brunei Darussalam.
 BO — Bolívia.
 BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
 BR — Brasil.
 BS — Baamas.
 BT — Butão.
 BV — Ilha Bouvet.
 BW — Botswana.
 BY — Bielo-Rússia.
 BZ — Belize.
 CA — Canadá.
 CD — República Democrática do Congo.
 CF — República Centro-Africana.
 CG — Congo.

CH — Suíça.
 CI — Costa do Marfim.
 CK — Ilhas Cook.
 CL — Chile.
 CM — Camarões.
 CN — China.
 CO — Colômbia.
 CR — Costa Rica.
 CU — Cuba.
 CV — Cabo Verde.
 CY — Chipre.
 CZ — República Checa.
 DE — Alemanha.
 DJ — Djibuti.
 DK — Dinamarca.
 DM — Dominica.
 DO — República Dominicana.
 DZ — Argélia.
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
 EC — Equador.
 EE — Estónia.
 EG — Egipto.
 EH — Sara Ocidental.
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
 ER — Eritreia.
 ES — Espanha.
 ET — Etiópia.
 FI — Finlândia.
 FJ — Fiji.
 FK — Ilhas Malvinas.
 FO — Ilhas Faroé.
 FR — França.
 GA — Gabão.
 GB — Reino Unido.
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
 GD — Granada.
 GE — Geórgia.
 GG — Guernsey.
 GH — Gana.
 GI — Gibraltar.
 GL — Gronelândia.
 GM — Gâmbia.
 GN — Guiné.
 GQ — Guiné Equatorial.
 GR — Grécia.
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
 GT — Guatemala.
 GW — Guiné-Bissau.
 GY — Guiana.
 HK — Hong-Kong/China.
 HN — Honduras.
 HR — Croácia.
 HT — Haiti.
 HU — Hungria.
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
 ID — Indonésia.
 IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 2º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca nacional 586221, concede provimento parcial ao recurso e revoga o despacho de concessão do INPI, recusando o registo para todos os serviços requeridos na classe 41 e mantendo a concessão do registo para os serviços inseridos na classe 43.

Assinado em 01-07-2020, por
Brigida Carreira Sousa Silva, Juiz de Direito

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial
401570

CONCLUSÃO - 26-06-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I RELATÓRIO

Rebel Media LTD, com sede em 8 Winfield Avenue, Wilmslow em Cheshire no Reino Unido, veio interpor recurso judicial do despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, datado de 2.12.2019, que concedeu o registo da marca nacional nº 586221

x

EAST LISBON *a Rebel East Lisbon Ltd, para assinalar produtos nas classes 16ª, 18ª e 25ª e serviços nas classes 35ª, 41ª e 43ª da classificação internacional de Nice, peticionando a revogação do despacho recorrido e a sua substituição por despacho de recusa do pedido do registo da enunciada marca para todas as classes.*

Aléga, em síntese, ser titular da marca da União Europeia nº 6217632, para assinalar serviços na classe 41ª da classificação

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

internacional de Nice, requerida e concedida em datas anteriores ao pedido do registo da marca impugnada. Por despacho do INPI, datado de 2.12.2019 foi concedido o registo de marca nacional nº 586221

Rebel**x**

EAST LISBON, pedido em 27.7.2017 pela ora Recorrida, para assinalar, entre outros, serviços na classe 41^a da classificação internacional de Nice.

Todavia, do confronto entre as marcas registadas por si tituladas e a registanda, verificarem-se preenchidos os três pressupostos de imitação de marca, plasmados no art 238 n.º 1 do CPI. As marcas obstativas são prioritárias e os serviços nelas assinalados são afins aos serviços visados assinalar na marca da Recorrida, conforme o INPI reconheceu no parecer que serviu de base ao despacho ora impugnado. Por outro lado, a semelhança entre elas existente, pela partilha do elemento verbal "REBEL", é tal que o consumidor terá dificuldades em distingui-las entre si, gerando confusão e levando o consumidor a pensar terem a mesma origem empresarial, proveniência e qualidade, revelando-se desprovida de eficácia distintiva o elemento secundado e descritivo "EAST LISBON". Já as marcas invocadas pela ora Recorrida com o mesmo sinal, assinalam serviços na mesma classe dispares dos serviços prestados pela Recorrente. Do predito decorre ainda logicamente a possibilidade

**Tribunal da Propriedade Intelectual**

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

de ocorrência de situações de concorrência desleal, nos moldes previstos no art 311 n.º 1 al a) do CPI.

Cumprido o art 42 do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

Citada a Recorrida nos termos e para os efeitos do disposto no art 43 do CPI, esta pugnou pela manutenção do despacho do INPI, por não se efectivar a imitação da marca oponente pela marca registanda, nem nenhuma situação de concorrência desleal. Desde logo, os serviços prestados por ambas as marcas não são de todo iguais, nem tão pouco de afinidade manifesta: as assinaladas actividades culturais têm carácter muito genérico, devendo o seu sentido ser interpretado no contexto dos serviços e características intrínsecas especificadas - divertimento e actividades desportivas. A existir afinidade, ela é remota e ténue, longe da afinidade manifesta exigida pela lei, o que por si só afasta a possibilidade da marca registanda imitar a obstativa. Sem prescindir, não obstante ambas as marcas coincidirem no uso do vocábulo "Rebel", da análise global de ambos os signos não há risco de confusão. Ademais, coexiste múltiplas marcas registadas com o elemento "REBEL", assinalando serviços na classe 41.ª, quase podendo afirmar ser uma expressão comum e respectivo sinal classificável como fraco, merecendo menor nível de protecção. Pelo que, face ao sufragado, fica também comprometida a apetência da marca registanda para actos de concorrência desleal.

II SANEAMENTO

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

O Tribunal é o competente (art 39 n.º 1 do CPI).

Inexistem nulidades que invalidem todo o processo.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias.

Detêm legitimidade.

Inexistem outras exceções ou questões prévias que cumpra conhecer.

III FUNDAMENTAÇÃO**A - FACTOS PROVADOS**

- 1. Em 27.7.2017, Rebel East Lisbon Lda apresentou no INPI pedido de registo da marca nacional "REBEL" para assinalar os produtos nas classes 16^a, 18^a e 25^a e serviços nas classes 35^a, 41^a e 43^a da classificação internacional de Nice, nos moldes aí descritos constantes a fls 19 dos autos e aqui dados por reproduzidos na íntegra.*
- 2. Por despacho datado de 16.11.2018, a Directora do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI proferiu recusa provisória do pedido, nos termos melhor descritos a fls 21 e seq dos autos aqui dados por reproduzidos na íntegra.*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

3. *Em 7.1.2019, a ora Recorrida requereu o registo nacional*

Rebel**x**

*da marca **EAST LISBON**, para assinalar os serviços nas classes 41^a e 43^a da classificação internacional de Nice, nos termos constantes no processo recepcionado no INPI e aqui dado por reproduzido na íntegra.*

4. *Em 2.12.2019, o Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual concedeu o registo da marca nacional nº 586221*

Rebel**x**

***EAST LISBON**, para assinalar os serviços nas classes 41^a e 43^a da classificação internacional de Nice, descritos no respectivo registo aqui dados por reproduzidos na íntegra, reportado ao pedido apresentado por Rebel East Lisbon Lda em 7.1.2019.*

5. *A Recorrente é titular da marca da União Europeia nº*

*6217632 **REBEL**, para assinalar os serviços nas classes 35^a, 38^a e 41^a da classificação internacional de Nice,*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

pedida em 21.9.2007 e concedida em 27.6.2008, cujos serviços descritos no respectivo registo aqui dados por reproduzidos na íntegra.

B - MOTIVAÇÃO DE DECISÃO DE FACTO

A matéria dada como provada baseia-se na prova documental inserta no processo administrativo remetido aos autos pelo INPI, bem assim como na prova documental carreada para os autos por ambas as partes e não impugnada.

IV DIREITO

A Recorrente interpôs o presente recurso judicial, pelo qual peticiona a revogação do despacho do INPI de concessão do registo da

Rebel**X**

marca nacional nº 586221 EAST LISBON, e a decisão de recusa do registo da marca enunciada para todas as classes.

Sufraga a sua pretensão, em suma, na imitação da sua marca pela marca registanda, face à prioridade do seu direito, à afinidade dos serviços assinalados por ambas e na forte semelhança gráfica e fonética resultante da partilha do signo "REBEL", como único elemento com eficácia distintiva das referidas marcas, passíveis de fácil indução do consumidor em erro, confusão ou de associação empresarial. E nessa

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

sequência lógica afigurando-se ainda ser crível a prática de actos de concorrência desleal pela marca recorrida.

Regularmente citada, a Recorrida sufragou a manutenção do acto impugnado, pautando inexistir afinidade entre os serviços assinalados pelas marcas litigantes, nem semelhanças passíveis de indução em erro, não detendo a Recorrente o monopólio sobre o vocábulo “Rebel”, usado por outras marcas para assinalar serviços na mesma classe.

Atento os contornos gizados pela Recorrente e os argumentos esgrimidos pela Recorrida, o objecto do litígio centra-se em aferir se existe fundamento legal para a recusa do registo da marca registanda em todas as classes com base na alegada imitação de marcas e de concorrência desleal, consubstanciada no uso partilhado do único elemento verbal com eficácia distintiva - “REBEL” para assinalar serviços afins, à luz dos fundamentos e pressupostos elencados respectivamente nos arts 232 n.º 1 alí b) e h), 238 n.º 1 e 311 n.º 1 do CPI 2018.

Analiseemos

A marca é definida pelo art 208 do CPI como um sinal ou conjunto de sinais distintivo aposto em produtos ou serviços com o fito de os distinguir de outros fabricados ou fornecidos por concorrentes.

Atentos os seus elementos constitutivos, a marca designa-se:

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

- *nominativa quando exclusivamente composta por elementos verbais escritos: nomes ou dizeres;*

- *figurativa ou emblemática quando comporta em exclusivo figuras ou desenhos;*

- *mista no caso de abarcar elementos nominativos e figurativos;*

- *plásticas, formais ou tridimensionais no caso de constituídas pela forma do produto ou da respectiva embalagem (vide Pupo Correia, Direito Comerciá, 7ªed, pg 337 e Coutinho de Abreu, Noções, Espécies, Funções, Princípios Constituintes, Boletim da Faculdade de Direito, Vol. LXXIII, 122-123).*

As marcas, tais como a firma ou a denominação social são sinais distintivos do comércio, acrescentando a estes o nome, insígnia do estabelecimento e o logótipo.

Permitem ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-lo a uma empresa, distinguindo-os de outros produzidos ou prestados por terceiras entidades.

Na doutrina, segundo os ensinamentos do Prof. Ferrer Correia, a marca deve ser idónea a diferenciar o produto marcado de outros idênticos ou semelhantes (cfr "Lições de Direito Comerciá", vol I, pg 332 e 341). No jogo da concorrência, através da marca, o empresário credencia os seus produtos no mercado e afasta concorrentes. Nas palavras de Carlos Olavo, a marca consiste no "bilhete de identidade" de um produto ou serviço, proporcionando a

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

fixação de um elo de ligação entre o produto/serviço e certo agente económico (cfr Propriedade Industrial, 1997, pg 39 e seq).

Daí, o legislador conceder ao titular do registo da marca o gozo do direito de propriedade e do exclusivo dessa marca, à luz do art 210 n.º 1 do CPI. Após o respectivo registo, a marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de usar qualquer sinal igual ou semelhante em produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles da marca registada e passíveis de causarem o risco de confusão ou de associação junto do consumidor médio desses produtos ou serviços, à luz do estabelecido no art 249 do CPI.

No caso das marcas da União Europeia, ex vi do art 9 n.º 1 do Regulamento E.U. 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14.6.2017, estabelecendo regras e condições à escala da E.U para a concessão de marcas E.U, o registo de uma marca da E.U confere ao seu titular direitos exclusivos. Mais prescreve o n.º 2 que, sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou a data de prioridade da marca da E.U, o titular dessa marca da E.U fica habilitado a proibir terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da E.U e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos aqueles para os quais a marca da E.U foi registada;*
- b) idêntico ou semelhante à marca da E.U e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

os quais a marca da EU foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;

c) idêntico ou semelhante à marca da EU, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da EU ou lhe cause prestígio.

Por conseguinte, pela via enunciada, o citado Regulamento equipara a marca da União Europeia à marca nacional registada num Estado Membro no contexto dos direitos de propriedade.

Assim sendo, apesar da composição das marcas ser em princípio livre, para beneficiar da aludida protecção legal, a composição dos respectivos sinais distintivos tem de obedecer a determinados requisitos e está sujeita a restrições várias, elencados nos art 208 e 209 do CPI.

Face à sua principal função - a distintiva, é mister na criação de uma marca a observância do princípio da novidade e/ou da especialidade, de feição a não ser confundível com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante, com o escopo de assegurar a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

Nesta senda, impera recusar o registo de marca que reproduza ou imite, no todo ou em parte, marcas anteriormente registadas por terceiro, contenha os elementos constitutivos de uma marca destinada a individualizar produtos e/ou serviços idênticos ou afins aos oferecidos pela entidade que se pretende referenciar e seja susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou se criar o risco de associação com a marca registada, tudo nos termos estatuídos no art 232 n.º 1 al a) e b) do CPI.

Destarte, a imitação na acepção do CPI depende da verificação cumulativa de três os pressupostos estatuídos no art 238 n.º 1 do CPI, a saber:

1.º - a marca registada ter prioridade;

2.º - sejam ambas as marcas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

3.º - tenham semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra susceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de modo ao consumidor não as possa distinguir senão após exame atento ou confronto.

À luz do n.º 3 do citado preceito, considera-se ainda imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia integrante da marca alheia anteriormente registada.

O primeiro requisito, de natureza puramente objectiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respectivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade ou afinidade do tipo do produto/serviço, não se queda pela inserção na mesma classe, antes exige destinar-se a assinalar produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objecto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respectiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos factores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respectivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, pg 50). Concomitantemente, a jurisprudência explícita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.

O terceiro requisito relativo à susceptibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Donde deflui a exigência legal da semelhança entre os sinais em confronto ser necessariamente qualificada para se considerar verificada a imitação de marca na acepção da lei. Destarte, para tanto ocorrer pressupõe-se o preenchimento de condições específicas nas semelhanças apreendidas caracterizadoras do perigo de confusão (Prof Gabriel Pinto Coelho in RLJ, Ano 93º, nº3 pg 67). Nessa aferição impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais impactante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, estribada num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético da marca, perspectivada numa avaliação global do conjunto. Nos dizeres do Ac STJ nº 4B541, de 22.4.2004, o Sr Conselheiro Abílio Vasconcelos refere ser a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detectadas numa avaliação isolada. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respectivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respectiva grafia, figuras ou desenhos (cfr Carlos Olavo, ob. Cit. Pg 102 e Ac STJ de 16.7.176 in BMJ nº 259 pg 239). Esta mesma orientação é recomendada nas Linhas de Orientação para Exame de Marcas da EU, nos termos das quais, quando os sinais consistem em componentes verbais e figurativas, em princípio, a componente verbal habitualmente tem um impacto mais forte no consumidor do que a

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

componente figurativa. Isto porque o público não tende a analisar os sinais e refere-se a eles pelo seu elemento verbal, mais do que pela descrição do figurativo.

Sendo que o padrão a considerar nessa análise é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz, na linha de raciocínio do Sr Conselheiro Quirino Soares no Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

Mais explícita o Sr Conselheiro Santos Bernardino no Ac do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que muitas das vezes nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória. Pelo que, preconiza não dever o Juiz colocar as duas marcas lado a lado e proceder a um exame simultâneo das semelhanças e diferenças visuais, auditivas ou conceptuais quando avalie o preenchimento do requisito legal em apreço. Ao invés, deverá proceder a uma análise sucessiva, próxima da metodologia usada pelo consumidor médio desses produtos, e indagar-se se a impressão deixada pela primeira marca é semelhante à segunda, socorrendo-se nesse estudo das imagens retidas na memória. No mesmo sentido foi decidido o caso C 251/95 pelo Tribunal de Justiça da União Europeia.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

Em jeito de resumo, parafraseando o Prof. Ferrer Correia, a imitação verifica-se não só quando as marcas em confronto se confundem, mas ainda quando, visionando uma marca a constituir, ela lembre outra já existente e seja passível de ser tomada por essa retida na memória.

Posto isto, escorado nas enunciadas normas do CPI 2018 interpretadas à luz da doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores supra explicitados, importa agora proceder à subsunção jurídica da situação em análise nos autos. Dito por outras palavras, importa aferir se a marca registanda constitui uma imitação da marca obstativa titulada pela Recorrente e/ou é susceptível da prática de concorrência desleal.

Concretizando, revela-se inequívoca a prioridade da marca da União Europeia nº 6217632, requerida em 21.9.2007 e concedida em 27.6.2008, por confronto com a marca registanda, pedida em 27.7.2017 e concedida por despacho de 2.12.2019. Com efeito, atentas as datas supra assinaladas, é incontornável ter a marca da Recorrente em estudo sido requerida em data anterior ao pedido de registo da marca ora impugnada.

Por esta via, mostra-se, por conseguinte, preenchido o primeiro requisito supra elencado.

No que tange ao preenchimento do segundo requisito, da análise dos serviços assinalados na classe 41^a pelas marcas em estudo,

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

diversamente do apontado pelo INPI e pela própria Recorrida, alcança-se não apenas uma identidade funcional, com áreas de intersecções ou sobreposições de mercados, passíveis de satisfazerem necessidades, senão idênticas, complementares, perspectivados numa relação de considerável proximidade aos olhos do consumidor relevante na parte relativa aos serviços de divertimento na marca prioritária versus serviços de entretenimento na marca registanda, para além de uma identidade parcial no que tange aos serviços relativos a actividades culturais e desportivas assinaladas por ambas as marcas litigantes.

Donde, é irrefutável o preenchimento também do segundo pressuposto do conceito de imitação de marcas, ainda que restrita aos serviços assinalados na classe 41^a, já que nenhuma afinidade, e muito menos, identidade se regista no caso dos serviços assinalados na classe 43^a pela marca registanda por confronto com os serviços assinalados pela marca obstativa nas classes 35^a, 38^a e 41^a.

Por fim, no concernente ao terceiro pressuposto plasmado no art 238 n.º 1 do CPI, na análise do risco de engano importa ter presente existirem diferentes níveis, todos os eles legalmente relevantes. Segundo Paul Mathély, no nível mais forte do risco de confusão, o

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

comprador toma a marca/logótipo imitador pela marca autêntica e escolhe o objecto identificado com a marca/logótipo imitador crendo estar a adquirir o objecto coberto pela marca autêntica. No nível mais fraco, o comprador apercebe-se da distinção entre a marca/logótipo imitador e a marca autêntica, mas estabelece uma relação de associação entre ambas, atribuindo-lhe a mesma origem ou origens relacionadas entre ambas, sendo a escolha determinada pela sua semelhança (cfr Le droit français des signes distinctifs, 1984, pg 530).

Por seu turno, o Tribunal de Justiça tem vindo a preconizar como princípio basilar na apreciação global do risco de confusão a necessária interdependência entre os factores a considerar. Por forma a um reduzido grau de semelhança entre os produtos e serviços designados poder ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas ou o inverso (cfr Ac de 29.9.1998, C-39/97). À luz do princípio da interdependência, a noção de semelhança deve ser interpretada em função do risco de confusão, cuja avaliação depende de numerosos factores, inclusive do conhecimento da marca no mercado, da associação passível de tecer entre os sinais das marcas litigantes, bem como da semelhança entre a marca e o sinal ou entre os produtos/serviços (cfr Tribunal Geral de 10.9.2008 T - 325/06 "Capio").

Em suma, o requisito de uma apreciação global e o princípio da interdependência traduz-se numa avaliação do risco de confusão num processo interactivo que pondere todos os factores pertinentes, os quais variam consoante as circunstâncias casuísticas das marcas em confronto.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

Nesta senda, sem descurar a identidade parcial e afinidade dos serviços nos moldes supra elencados existente entre as marcas em litígio, importa agora proceder à análise comparativa global entre os sinais em estudo para aferir das suas semelhanças.

Conforme já se explicitou neste aresto, o elemento verbal/nominativo é aquele que tende a permanecer mais na memória do consumidor, desde logo por ser o modo comum do público aludir à marca.

Assim sendo, do confronto dos elementos verbais “REBEL” e “REBEL x EAST LISBON” é irrefutável a imediata constatação da forte semelhança gráfica e fonética parcial derivada da existência de um elemento comum no conjunto dos sinais em análise, o vocábulo “REBEL”, acentuada pela circunstância de ser o primeiro elemento de ambos os signo em apreço e, por isso, o mais impactante e retido pela memória dos consumidores. Daí ser, igualmente, pacífico que esse elemento nominativo é o predominante quer na marca prioritária, quer no conjunto dos sinais da marca registanda, tanto mais quando os restantes elementos no caso da marca complexa se revelam desprovidos de carácter distintivo por meramente descritivos da sua localização geográfica (“EAST LISBON”), a par de surgirem perfeitamente secundados, redigidos em letras de pequena dimensão por baixo do vocábulo em grande destaque “REBEL”.

Com o escopo de afastar o conseqüente juízo de risco natural de indução fácil do consumidor em erro ou confusão no referido contexto, a Recorrida ensaia uma linha de defesa alicerçada na

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

existência de um elevado número de marcas com o elemento “REBEL”, pertencentes a diferentes titulares, a exemplo do também invocado pelo INPI, daí concluindo ser aquele vocábulo quase comum e classificar-se como um sinal fraco de difícil associação à marca da Recorrente.

Carece, no entanto, de fundamento tal asseveração. Desde logo, pela leitura do respectivo relatório de exame lavrado pelo técnico do INPI e da resposta oferecida nos autos pela Recorrida evidencia-se, no total, a mera identificação de outras quatro marcas registadas contendo na sua composição o elemento verbal “Rebel”, com serviços assinalados na classe 41.ª, o que se revela manifestamente insuficiente para inferir do alegado uso trivial ou vulgarizado daquela palavra em marcas para assinalar serviços no domínio do divertimento, actividades desportivas e culturais e daí extrapolar estarmos na presença de uma marca fraca, depauperada de eficácia distintiva, onde a tutela de protecção conferida é menor no confronto com as marcas potencialmente confundíveis.

Assim sendo, não obstante a Recorrente não deter o exclusivo da palavra “REBEL”, afigura-se legítimo, face às circunstâncias supra elencadas, que o consumidor médio (não obviamente um erudito ou expert em actividades desportivas ou culturais) quando confrontado em momentos sucessivos com as marcas litigantes tenda, provavelmente, a associar os respectivos serviços assinalados na classe 41.ª, e apenas estes, à mesma proveniência empresarial, concebendo a

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 31/20.4YHLSB

Rebel**x**

*marca nacional n.º 586221 EAST LISBON como uma variante do
sinal da marca prioritária da União Europeia n.º 6217632*

REBEL.

Consequentemente, verificados os pressupostos elencados no art 238 n.º 1 do CPI, resta concluir que a marca registanda constitui uma imitação da marca obstativa na parte reportada aos serviços assinalados na classe 41.ª, constituindo fundamento de recusa do respectivo registo ex vi da al b) do n.º 1 do art 232 do CPI.

Por outro lado, esta conclusão condiciona também favoravelmente a despoletada nos autos potencialidade da marca registanda proporcionar actos de concorrência desleal na acepção legal, como fundamento de recusa do registo.

Com efeito, o direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privativos, visa-se acautelar a sua afirmação técnica, estética, ornamental e distintiva. Pela via da concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra.

Nesta sede, importa aferir se as similitudes entre a marca registanda e a marca prioritária revelam aptidão, no mínimo do

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 31/20.4YHLSB

ponto de vista abstracto, para a titular da primeira angariar benefícios ao “colar-se” à imagem da marca anterior titulada pela Recorrente, favorecendo práticas de concorrência desleal.

Para tanto, importa ter presente o conceito de concorrência desleal, definido de modo paradigmático e exímio pelo Sr Conselheiro Ponce de Leão, no Ac do STJ nº 3ª 545, datado de 18.3.2003, segundo o qual basta para o seu preenchimento nos termos da lei a oferta de idênticos bens ou serviços no mesmo mercado e esse acto ter virtualidade ou apetência para captar ou desviar clientela alheia, independentemente de, na prática, tal se concretizar num efectivo desvio ou captação de clientela alheia, mesmo que o agente não tenha actuado com o intuito de atingir tal desiderato.

Versando sobre a concorrência desleal, o Prof. Oliveira Ascensão parte da constatação que todos os operadores económicos se imitam e toda a imitação acarreta confusão. Porém, a imitação associada a actos de concorrência desleal só ocorre quando atinge graus de intolerabilidade, traduzida na existência de risco de confusão no espírito do público de fazê-lo tomar a empresa, o estabelecimento, os produtos ou serviços de uma marca pelos de outra concorrente (in Concorrência Desleal, ed Março de 2002, pg 422 e seq).

Ora, no caso em estudo nos autos, na senda da análise casuisticamente tecida e oportunamente expendida neste aresto, face à adopção pela Recorrida do uso da palavra “REBEL”, em comunhão com a primeira e única palavra da marca de fantasia da Recorrente, vislumbra-se uma aproximação subtil e sugestiva daquela à marca

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 31/20.4YHLSB

prioritária, com apetência, no mínimo do ponto de vista abstracto, para angariar benefícios à custa da associação à imagem da marca mais antiga, por já conhecida pelos consumidores e com uma quota de mercado, em ofensa às normas e usos honestos da actividade económica, subsumindo-se na previsão do art 311 n.º 1 al a) do CPI.

Pelo que, também por esta via, se impõe a recusa do registo desta marca, na classe 41.ª da classificação internacional de Nice, ao abrigo do disposto no art 232 n.º 1 al h) do CPI.

Por conseguinte, tudo visto e ponderado, impera concluir pela verificação dos pressupostos da imitação de marca e da concorrência desleal, restrita à classe 41.ª, em que os serviços assinalados por ambas as marcas litigantes são idênticos ou afins nos moldes supra escalpelizados, e consequentemente pela revogação do despacho do INPI de concessão do registo da marca nacional n.º 586221 “REBEL X EAST LISBON” na classe 41.ª, ex vi do preceituado no art 232 n.º 1 als b) e h) do CPI.

IV DECISÃO

Por tudo o explanado e nos termos sobreditos, concedo provimento parcial ao presente recurso, revogando o despacho recorrido do INPI, datado de 2.12.2019, e substituindo pelo o de recusa

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 31/20.4YHLSB

Rebel**x**

do registo da marca nacional n.º 586221 **EAST LISBON** *na*
classe 41.ª

Custas a cargo da Recorrente e Recorrida na proporção de 1/3
e 2/3 respectivamente (art 527 n.º 1 e 2 do CPC)

Valor da Causa 30.000,01€ (Art 303 n.º 1 do CPC)

Notifique e registe

Após trânsito em julgado, comunique ao INPI, remetendo
cópia da sentença e devolva o processo administrativo, em ordem ao
ditado pelo art 34 n.º 5, aplicável ex vi do art 46 ambos do CPI

Lisboa, 1 de Julho de 2020

Brígida de Sousa e Silva

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, 2º Juízo, no âmbito do processo de registo de marca nacional 621928, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do INPI.

Assinado em 13-07-2020, por
Brígida Carreira Sousa Silva, Juiz de Direito

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

400738

CONCLUSÃO - 19-06-2020*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

I RELATÓRIO

M. [REDACTED], residente na [REDACTED], veio interpor recurso judicial do despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, datado de 3.12.2019, que recusou o registo da marca nacional nº 621928 FERREIRA COSTA - PORT WINE FAMILY, para assinalar produtos na classe 33ª da classificação internacional de Nice, peticionando a revogação do despacho recorrido e a sua substituição por despacho de concessão do registo da enunciada marca.

Allega, em síntese, ter o INPI negado o registo daquela marca com o fundamento na verificação dos pressupostos da imitação de marca plasmados no art 238 nº 1 do CPI e de apetência para a prática de actos de concorrência desleal, nos termos do art 311 nº 1 al a) do CPI, por referência às marcas obstativas tituladas pela Recorrida.

A Recorrente discorda frontalmente da análise elaborada pelo INPI, considerando ter sido feita uma incorrecta avaliação e enquadramento da pertinente factualidade em apreço, além do

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

despacho padecer do vício de falta de fundamentação, sendo incongruente, incompreensível o itinerário cognoscitivo e valorativo da decisão.

É apodíctico ser a marca registanda correspondente ao nome da Recorrente e da família, tal como é conhecida na área de residência, inexistindo qualquer tentativa de aproveitamento ou imitação da marca “Ferreira” ou “Porto Ferreira”, antes se afigurando legítima a sua pretensão de registo da marca. Mais acresce a notoriedade das marcas da reclamante contribuir para salientar a dissemelhança entre as marcas em cotejo e não para as confundir.

Cumprido o art 42 do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

Citada a Recorrida nos termos e para os efeitos do disposto no art 43 do CPI, esta pugnou pela manutenção do despacho do INPI, secundando o entendimento da imitação das marcas oponentes pela marca registanda, a par da apetência desta para a prática de actos de concorrência desleal. Alega ser a expressão “Port Wine Family” meramente indicativa da origem dos produtos assinalados, não lhe conferindo o seu apelido o direito ao registo da marca com o seu nome pela Recorrente, por confundível com marca anteriormente registada. O direito de marca adquire-se pelo registo e não pelo baptismo. Além do risco de confusão entre as marcas em confronto ser duplamente agravada pela notoriedade das marcas “Ferreira” e destinarem-se a assinalar produtos idênticos- vinhos do Porto.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

II SANEAMENTO*O Tribunal é o competente (art 39 n.º 1 do CPI).**Inexistem nulidades que invalidem todo o processo.**As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias.**Detêm legitimidade.**Inexistem outras excepções ou questões prévias que cumpra conhecer.****III FUNDAMENTAÇÃO******A - FACTOS PROVADOS***

- 1. Em 3.12.2019, o Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual recusou o registo da marca nacional nº 621928 FERREIRA COSTA - PORT WINE FAMILY, para assinalar os produtos "vinhos de denominações de origem protegidas" na classe 33ª da classificação internacional de Nice, reportado ao pedido apresentado por M. [REDACTED] em 5.4.2019.*
- 2. A Recorrida Sogrape Vinhos SA é titular da marca da União Europeia nº 000429084 FERREIRA para assinalar os produtos "bebidas alcoólicas, com excepção de cervejas" na*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

classe 33ª da classificação internacional de Nice, pedida em 10.1.1997 e concedida em 20.10.1998.

3. *A Recorrida Sogrape Vinhos SA é titular da marca da União Europeia nº 002088284*



, para assinalar os produtos "bebidas alcoólicas (com exceção de cervejas), incluindo vinho, vinho do porto, aguardentes, brandies e licores" na classe 33ª da classificação internacional de Nice, pedida em 14.2.2001 e concedida em 19.2.2002.

4. *A Recorrida é titular da marca nacional nº 126481 PORTO FERREIRA para assinalar os produtos "vinhos, vinhos licorosos ou generosos, vinhos espumosos, sidra, álcool, aguardente e licores" na classe 33ª da classificação internacional de Nice, pedida em 6.9.1923 e concedida em 17.12.1924.*
5. *Na publicação Superbrands Portugal, Tributo a 50 Grandes Marcas em Portugal, refere-se "Ferreira é a marca portuguesa de Vinho do Porto. Marca líder em Portugal, Ferreira goza dos mais elevados índices de notoriedade no mercado nacional, sendo aquela em que*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

uma grande maioria dos portugueses se revê e adopta como o seu Porto de eleição”.

6. *No blog “oportoencaanta” sob o título “O Porto encanta: A história do vinho do Porto passa pelas Caves Ferreira” escreve-se “Ferreira é uma marca que existe há mais de 250 anos” e “Visitar as caves Ferreira às margens do rio Douro, bem em frente ao Porto em V. Nova de Gaia é conhecer a história do vinho do Porto”.*

B - MOTIVAÇÃO DE DECISÃO DE FACTO

A matéria dada como provada baseia-se na prova documental inserta no processo administrativo remetido aos autos pelo INPI, bem assim como na prova documental carregada para os autos por ambas as partes e não impugnada.

IV DIREITO

A Recorrente interpôs o presente recurso judicial, pelo qual peticiona a revogação do despacho do INPI de recusa do registo da marca nacional nº 621928 “FERREIRA COSTA - PORT WINE FAMILY”, e sua substituição por decisão de concessão do registo da referida marca.

Sufraga a sua pretensão, em suma, no não preenchimento dos pressupostos legais da imitação de marca nos moldes estatuídos no art 238 do CPI, nem na apetência para a prática de actos de concorrência desleal pela marca registanda.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

A Recorrida sustentou entendimento oposto, aderindo no essencial, à argumentação e conclusões do INPI explanadas no despacho de recusa do registo da marca registanda

Atento os contornos gizados pela Recorrente e os argumentos esgrimidos pela Recorrida, o objecto do litígio centra-se em aferir se inexiste fundamento legal para a recusa do registo da marca registanda, por não verificados os pressupostos legais da imitação de marca e de concorrência desleal, consubstanciado na mera partilha de um único elemento verbal - "Ferreira", constitutivo do apelido da requerente da marca e insusceptível de apropriação exclusiva pelas marcas obstativas face ao uso corrente do termo, não se subsumindo a facticidade em apreço nas previsões dos arts 232 n.º 1 alí b) e h), 238 n.º 1 e 311 n.º 1 do CPI 2018.

Analísemos

A marca é definida pelo art 208 do CPI como um sinal ou conjunto de sinais distintivo aposto em produtos ou serviços com o fito de os distinguir de outros fabricados ou fornecidos por concorrentes.

Atentos os seus elementos constitutivos, a marca designa-se:

- nominativa quando exclusivamente composta por elementos verbais escritos: nomes ou dizeres;

- figurativa ou emblemática quando comporta em exclusivo figuras ou desenhos;

- mista no caso de abarcar elementos nominativos e figurativos;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

- plásticas, formais ou tridimensionais no caso de constituídas pela forma do produto ou da respectiva embalagem (vide Pupo Correia, Direito Comercial, 7ªed, pg 337 e Coutinho de Abreu, Noções, Espécies, Funções, Princípios Constituintes, Boletim da Faculdade de Direito, Vol. LXXIII, 122-123).

As marcas, tais como a firma ou a denominação social são sinais distintivos do comércio, acrescentando a estes o nome, insígnia do estabelecimento e o logótipo.

Permitem ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-lo a uma empresa, distinguindo-os de outros produzidos ou prestados por terceiras entidades.

Na doutrina, segundo os ensinamentos do Prof. Ferrer Correia, a marca deve ser idónea a diferenciar o produto marcado de outros idênticos ou semelhantes (cfr “Lições de Direito Comercial”, vol I, pg 332 e 341). No jogo da concorrência, através da marca, o empresário credencia os seus produtos no mercado e afasta concorrentes. Nas palavras de Carlos Olavo, a marca consiste no “bilhete de identidade” de um produto ou serviço, proporcionando a fixação de um elo de ligação entre o produto/serviço e certo agente económico (cfr Propriedade Industrial, 1997, pg 39 e seg).

Daí, o legislador conceder ao titular do registo da marca o gozo do direito de propriedade e do exclusivo dessa marca, à luz do art 210 nº 1 do CPI. Após o respectivo registo, a marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de usar qualquer sinal igual ou semelhante em produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles da

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

marca registada e passíveis de causarem o risco de confusão ou de associação junto do consumidor médio desses produtos ou serviços, à luz do estabelecido no art 249 do CPI.

No caso das marcas da União Europeia, ex vi do art 9 n.º 1 do Regulamento EU 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14.6.2017, estabelecendo regras e condições à escala da EU para a concessão de marcas EU, o registo de uma marca da EU confere ao seu titular direitos exclusivos. Mais prescreve o n.º 2 que, sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou a data de prioridade da marca da EU, o titular dessa marca da EU fica habilitado a proibir terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos aqueles para os quais a marca da EU foi registada;*
- b) idêntico ou semelhante à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;*
- c) idêntico ou semelhante à marca da EU, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, sempre que esta última goze de*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da EU ou lhe cause prestígio.

Por conseguinte, pela via enunciada, o citado Regulamento equipara a marca da União Europeia à marca nacional registada num Estado Membro no contexto dos direitos de propriedade.

Assim sendo, apesar da composição das marcas ser em princípio livre, para beneficiar da aludida protecção legal, a composição dos respectivos sinais distintivos tem de obedecer a determinados requisitos e está sujeita a restrições várias, elencados nos art 208 e 209 do CPI.

Face à sua principal função - a distintiva, é mister na criação de uma marca a observância do princípio da novidade e/ou da especialidade, de feição a não ser confundível com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante, com o escopo de assegurar a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nesta senda, impera recusar o registo de marca que reproduza ou imite, no todo ou em parte, marcas anteriormente registadas por terceiro, contenha os elementos constitutivos de uma marca destinada a individualizar produtos e/ou serviços idênticos ou afins aos oferecidos pela entidade que se pretende referenciar e seja susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou criar o risco de associação com a marca registada, tudo nos termos estatuídos no art 232 n.º 1 al a) e b) do CPI.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

Destarte, a imitação na aceção do CPI depende da verificação cumulativa de três os pressupostos estatuídos no art 238 n.º 1 do CPI, a saber:

1.º - a marca registada ter prioridade;

2.º - sejam ambas as marcas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

3.º - tenham semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra susceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de modo ao consumidor não as possa distinguir senão após exame atento ou confronto.

À luz do n.º 3 do citado preceito, considera-se ainda imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia integrante da marca alheia anteriormente registada.

O primeiro requisito, de natureza puramente objectiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respectivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade ou afinidade do tipo do produto/serviço, não se queda pela inserção na mesma classe, antes exige destinar-se a assinalar produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objecto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respectiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos factores, como a natureza e o tipo

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respectivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, pg 50). Concomitantemente, a jurisprudência explicita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.

O terceiro requisito relativo à susceptibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Donde deflui a exigência legal da semelhança entre os sinais em confronto ser necessariamente qualificada para se considerar verificada a imitação de marca na acepção da lei. Destarte, para tanto ocorrer pressupõe-se o preenchimento de condições específicas nas semelhanças apreendidas caracterizadoras do perigo de confusão (Prof Gabriel Pinto Coelho in RLJ, Ano 93º, nº3 pg 67). Nessa aferição impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais impactante e

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

sensibilizadora ao olhar do público alvo, estribada num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético da marca, perspectivada numa avaliação global do conjunto. Nos dizeres do Ac STJ nº 4B541, de 22.4.2004, o Sr Conselheiro Abílio Vasconcelos refere ser a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detectadas numa avaliação isolada. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respectivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respectiva grafia, figuras ou desenhos (cfr Carlos Olavo, ob. Cit. Pg 102 e Ac STJ de 16.7.176 in BMJ nº 259 pg 239). Esta mesma orientação é recomendada nas Linhas de Orientação para Exame de Marcas da EU, nos termos das quais, quando os sinais consistem em componentes verbais e figurativas, em princípio, a componente verbal habitualmente tem um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa. Isto porque o público não tende a analisar os sinais e refere-se a eles pelo seu elemento verbal, mais do que pela descrição do figurativo.

Sendo que o padrão a considerar nessa análise é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz, na linha de raciocínio do Sr Conselheiro Quirino Soares no Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

Mais explícita o Sr Conselheiro Santos Bernardino no Ac do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que muitas das vezes nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória. Pelo que, preconiza não dever o Juíz colocar as duas marcas lado a lado e proceder a um exame simultâneo das semelhanças e diferenças visuais, auditivas ou conceptuais quando avalie o preenchimento do requisito legal em apreço. Ao invés, deverá proceder a uma análise sucessiva, próxima da metodologia usada pelo consumidor médio desses produtos, e indagar-se se a impressão deixada pela primeira marca é semelhante à segunda, socorrendo-se nesse estudo das imagens retidas na memória. No mesmo sentido foi decido o caso C 251/95 pelo Tribunal de Justiça da União Europeia.

Em jeito de resumo, parafraseando o Prof. Ferrer Correia, a imitação verifica-se não só quando as marcas em confronto se confundem, mas ainda quando, visionando uma marca a constituir, ela lembre outra já existente e seja passível de ser tomada por essa retida na memória.

Posto isto, escorado nas enunciadas normas do CPI 2018 interpretadas à luz da doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores supra explicitados, importa agora proceder à subsunção jurídica da situação em análise nos autos. Dito por outras palavras,

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

importa aferir se a marca registanda constitui uma imitação das marcas obstativas tituladas pela Recorrida e/ou é susceptível da prática de concorrência desleal.

Concretizando, revela-se inequívoca e incontrovertida a prioridade das marcas da União Europeia nº 000429084 e nº 002088284, e da marca nacional nº 126481, tituladas pela Recorrida, por requeridas e concedidas em datas anteriores ao pedido de registo da marca nacional nº 621928 ora impugnada.

Por esta via, mostra-se, por conseguinte, preenchido o primeiro requisito supra elencado.

No que tange ao preenchimento do segundo requisito, também é pacífico o seu preenchimento, porquanto existe uma identidade entre os produtos “vinhos de denominação de origem Porto” assinalados na classe 33ª pela marca registanda e o produto “vinho do Porto” assinalado na mesma classe pela marca da União Europeia nº 002088284, a par da significativa afinidade entre os restantes produtos assinalados na classe 33ª pelas marcas em estudo, as se apresentam concorrentes no mercado, com partilha dos circuitos de distribuição e de comercialização, visando o mesmo público relevante, e passíveis de satisfazerem necessidades, senão idênticas,

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

complementares, perspectivados numa relação de considerável proximidade aos olhos do consumidor médio.

Pelo que o cerne do dissídio está na aferição do preenchimento do último pressuposto do conceito de imitação de marca. Para tanto, importa proceder à análise comparativa global entre os respectivos sinais para aferir das suas semelhanças, num processo interactivo que pondere todos os factores pertinentes, atentas as variáveis resultantes das circunstâncias casuísticas das mesmas, a fim de determinar da eventual ocorrência de fácil indução em erro, confusão ou risco de associação da marca registanda às marcas prioritárias pelo consumidor.

Nessa análise do risco de engano impera não descorar existirem diferentes níveis, todos os eles legalmente relevantes. Segundo Paul Mathély, no nível mais forte do risco de confusão, o comprador toma a marca/logótipo imitador pela marca autêntica e escolhe o objecto identificado com a marca/logótipo imitador crendo estar a adquirir o objecto coberto pela marca autêntica. No nível mais fraco, o comprador apercebe-se da distinção entre a marca imitadora e a marca autêntica, mas estabelece uma relação de associação entre ambas, atribuindo-lhe a mesma origem ou origens relacionadas entre ambas, sendo a escolha determinada pela sua semelhança (cfr Le droit français des signes distinctifs, 1984, pg 530).

Por seu turno, o Tribunal de Justiça tem vindo a preconizar como princípio basilar na apreciação global do risco de confusão a

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

necessária interdependência entre os factores a considerar. Por forma a um reduzido grau de semelhança entre os produtos e serviços designados poder ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas ou o inverso (crf Ac de 29.9.1998, C-39/97). À luz do princípio da interdependência, a noção de semelhança deve ser interpretada em função do risco de confusão, cuja avaliação depende de numerosos factores, inclusive do conhecimento da marca no mercado, da associação passível de tecer entre os sinais das marcas litigantes, bem como da semelhança entre a marca e o sinal ou entre os produtos/serviços (cfr Tribunal Geral de 10.9.2008 T- 325/06 “Capio”).

Segundo os ensinamentos doutrinários de Couto Gonçalves, a enunciada avaliação comparativa deve reger-se num primeiro critério pelo confronto global dos sinais das marcas no seu conjunto, só se passando à dissecação analítica quando da primeira visão não for alcançável um resultado claro. A este critério acresce o da irrelevância das componentes genéricas ou descritivas. E o terceiro critério alude às marcas complexas, onde se deverá privilegiar, sempre que possível, o elemento dominante, aferido este da visão unitária e não espartilhada dos sinais das marcas em confronto (in Manual de Direito Industrial, 5ª ed, pg 239 e seg).

Portanto, na senda das explanações já afluídas neste aresto, o requisito de uma apreciação global e o princípio da interdependência traduz-se numa avaliação do risco de confusão num processo interactivo que pondere todos os factores pertinentes, os quais variam consoante as circunstâncias casuísticas das marcas em confronto.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

Destarte, sem descurar a identidade parcial e afinidade dos produtos nos moldes supra elencados existente entre as marcas litigantes, importa agora proceder à análise comparativa global entre os sinais em estudo para aferir das suas semelhanças.

Conforme já se explicitou neste aresto, o elemento verbal/nominativo é aquele que tende a permanecer mais na memória do consumidor, desde logo por ser o modo comum do público aludir à marca.

Assim sendo, do confronto dos elementos verbais “FERREIRA COSTA - PORT WINE FAMILY”, “FERREIRA” e “PORTO FERREIRA” é inegável a imediata constatação da forte semelhança gráfica e fonética parcial derivada da existência de um elemento comum no conjunto de todos os sinais em análise, o vocábulo “FERREIRA”, além da similitude registada ainda entre o termo “PORT” e “PORTO”, aproximação esta intensificada no caso das marcas prioritárias nº 000429084 e 002088284 pela circunstância do seu elemento verbal ser constituído em exclusivo pela palavra “Ferreira”.

Afigura-se, igualmente, insofismável ser este elemento nominativo o predominante entre as marcas litigantes, porquanto é o mais impressivo e que perdura na memória do consumidor, quer por ser o primeiro termo no caso da marca registada e a segunda parte do conjunto constituído por uma expressão descritiva, situação também verificada no caso da marca nacional nº 126481 quanto ao 1.º vocábulo, enquanto na marca da União Europeia nº 000429084 ele configura o seu único signo e na marca da União Europeia nº

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

002088284 o elemento figurativo surge secundado sob a designação “Ferreira”, redigida em letras brancas maiúsculas e em destaque.

É certo ser este apelido vulgaríssimo em Portugal e coexistirem várias marcas compostas contendo o elemento verbal “Ferreira” para assinalar produtos na classe 33^a, conforme documentação junta pela Recorrida e atestada pela consulta online no site do INPI. Porém, não obstante a Recorrida não deter o exclusivo sobre o elemento verbal “Ferreira”, a argumentação aduzida pela Recorrente não procede desde logo porque o âmbito de protecção do registo de todo o sinal é circunscrito aos produtos e/ou serviços assinalados na marca, ao abrigo do art 224 n.º1 do CPI, além de cada sinal distintivo ser apreciado em exclusivo sob a égide do CPI, inexistindo qualquer vinculação a decisões anteriores emitidas em processos de registo com composição análogo para identificar produtos/serviços similares, na esteira do despacho proferido pelo Tribunal de Justiça 6^a Secção de 12.2.2009.

Por outro lado, conforme resulta demonstrado nos autos, o registo da marca “Porto Ferreira” remonta ao ano de 1924, mas a marca tem mais de 250 anos de história e é líder de vendas em Portugal, sendo reconhecida pela grande maioria dos portugueses como o seu vinho do porto de eleição.

E nessa medida, estas marcas prioritárias classificam-se como notórias, beneficiando do estatuto previsto no termo do art 234 do CPI.

Neste contexto, doutrina e jurisprudência são unânimes no reconhecimento da notoriedade da marca anterior agravar o risco de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

confusão ao imprimir na memória do público uma lembrança certa e persistente. Por outras palavras e concretizando, sendo as marcas prioritárias em apreço notórias, o risco da marca registanda/imitadora ser confundida com as marcas obstativas é acrescido por efeito de sugestão a marcas reconhecidas instantaneamente pelo consumidor (cfr Carlos Olavo, ob cit, pg 55 e Ac do TRL nº 1135-05 de 9.7.2015 entre outros).

Pelo que coligidos e ponderados todos estes elementos, não obstante a Recorrida não deter o exclusivo da palavra "FERREIRA", mas integrar o elenco das marcas notórias, afigura-se legítimo, face às circunstâncias supra elencadas, que o consumidor médio de vinhos do Porto, distraído mas interessado neste segmento de mercado, quando confrontado em momentos sucessivos com as marcas litigantes, num esforço de memória momentâneo e imperfeito, tenda, com natural probabilidade, a associar os respectivos produtos, à mesma proveniência empresarial, concebendo a marca registanda como uma variante do sinal das marcas prioritárias por si já conhecidas.

Consequentemente, verificados os pressupostos elencados no art 238 nº 1 do CPI, resta concluir que a marca registanda constitui uma imitação das marcas obstativas, constituindo fundamento de recusa do respectivo registo ex vi da al b) do nº 1 do art 232 do CPI.

Por outro lado, esta conclusão condiciona também favoravelmente a despoletada nos autos potencialidade da marca

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

registanda proporcionar actos de concorrência desleal na aceção legal, como fundamento de recusa do registo.

Com efeito, o direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privativos, visa-se acautelar a sua afirmação técnica, estética, ornamental e distintiva. Pela via da concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra.

Nesta sede, importa aferir se as similitudes entre a marca registanda e as marcas prioritárias revelam aptidão, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a titular da primeira angariar benefícios ao “colar-se” à imagem das marcas anteriores tituladas pela Recorrida, favorecendo práticas de concorrência desleal.

Para tanto, importa ter presente o conceito de concorrência desleal, definido de modo paradigmático e exímio pelo Sr Conselheiro Ponce de Leão, no Ac do STJ nº 3ª 545, datado de 18.3.2003, segundo o qual basta para o seu preenchimento nos termos da lei a oferta de idênticos bens ou serviços no mesmo mercado e esse acto ter virtualidade ou apetência para captar ou desviar clientela alheia, independentemente de, na prática, tal se concretizar num efectivo desvio ou captação de clientela alheia, mesmo que o agente não tenha actuado com o intuito de atingir tal desiderato.

Versando sobre a concorrência desleal, o Prof. Oliveira Ascensão parte da constatação que todos os operadores económicos se imitam e toda a imitação acarreta confusão. Porém, a imitação

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

associada a actos de concorrência desleal só ocorre quando atinge graus de intolerabilidade, traduzida na existência de risco de confusão no espírito do público de fazê-lo tomar a empresa, o estabelecimento, os produtos ou serviços de uma marca pelos de outra concorrente (in Concorrência Desleal, ed Março de 2002, pg 422 e seg).

Ora, no caso em estudo nos autos, na senda da análise casuisticamente tecida e oportunamente expendida neste aresto, face à adopção pela Recorrente do uso da palavra "FERREIRA", em comunhão com o elemento verbal predominante nas marcas oponentes tituladas pela Recorrida, vislumbra-se uma aproximação subtil e sugestiva daquela às marcas prioritárias em apreço, com apetência, no mínimo do ponto de vista abstracto, para angariar benefícios à custa da associação à imagem da marca mais antiga, por já conhecida pelos consumidores e com uma quota de mercado, parasitando o sucesso deste com o escopo de expansão do seu negócio, em ofensa às normas e usos honestos da actividade económica, subsumindo-se na previsão do art 311 n.º 1 al a) do CPI.

Pelo que, também por esta via, se impõe a recusa do registo desta marca, ao abrigo do disposto no art 232 n.º 1 al h) do CPI.

Por conseguinte, tudo visto e ponderado, não obstante as inconsistências, as contradições e a insuficiente fundamentação ostentadas na decisão lavrado pelo INPI, as quais se consideram devidamente sancionadas pela reapreciação de toda a matéria em apreço pelo Tribunal no presente recurso de plena jurisdição nos termos do art 38 do CPI, impera concluir pela verificação dos

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 60/20.8YHLSB

pressupostos da imitação de marca e da concorrência desleal, e consequentemente pela manutenção do despacho de recusa do registo da marca nacional nº 621928 FERREIRA COSTA - PORT WINE FAMILY, ex vi do preceituado no art 232 nº 1 als b) e h) do CPI.

V DECISÃO

Por tudo o explanado e nos termos sobreditos, nego provimento ao presente recurso, mantendo o despacho recorrido do INPI, datado de 3.12.2019, de recusa do registo da marca nacional nº 621928 FERREIRA COSTA - PORT WINE FAMILY.

Custas a cargo da Recorrente (art 527 nº 1 e 2 do CPC)

Valor da Causa 30.000,01€ (Art 303 nº 1 do CPC)

Notifique e registe

Após trânsito em julgado, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença e devolva o processo administrativo, em ordem ao ditado pelo art 34 nº 5, aplicável ex vi do art 46 ambos do CPI

Lisboa, 13 de Julho de 2020

Brígida de Sousa e Silva

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **116339** (13) **A**

(22) 2020.05.06

(30) 2019.05.24 ES P201930457

(71) **ES SP BERNER PLASTIC GROUP, S.L.**

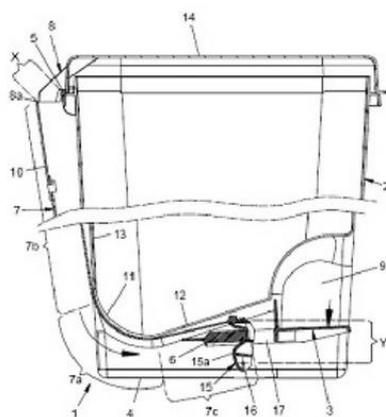
(72) **JULIÁN ESCARPA GIL**

(51) **Int. Cl.**

B65D 43/26 (2006.01) B65F 1/16 (2006.01)

(54) **CAIXOTE COM DISPOSITIVO DE ABERTURA DE UMA TAMPA**

(57) TRATA-SE DE UM DISPOSITIVO DE ABERTURA (1) QUE SIMPLIFICA A ABERTURA DA TAMPA (14) E PROPORCIONA UM FUNCIONAMENTO SUAVE E PRÁTICO DURANTE A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA (14) QUE SE ENCONTRA ACOPLADA AO CAIXOTE (2) ATRAVÉS DE UMA PRIMEIRA LIGAÇÃO ARTICULADA (5). ESSENCIALMENTE, DEVE SER REALÇADO QUE, QUANDO O DISPOSITIVO DE ABERTURA (1) É ACIONADO, A ESTABILIDADE DO CONJUNTO DO CAIXOTE (2) É MANTIDA EVITANDO DESLOCAMENTOS INDESEJADOS DO CONJUNTO DO REFERIDO CAIXOTE (2). O DISPOSITIVO DE ABERTURA (1) COMPREENDE UMA MANIVELA (15), UM PEDAL (3) E UMA CORREIA (7) DE ESTRUTURA FLEXÍVEL QUE LIGA A MANIVELA (15) À TAMPA (14).



Ver Fascículo Completo

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2750624	2012.08.30	2020.11.18	MODJAW	FR	A61C 7/00 (2014.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2806637	2013.01.18	2020.11.18	ELECTRONICS AND TELECOMMUNICATIONS RESEARCH INSTITUTE	KR	H04N 7/32 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2836310	2013.04.11	2020.11.17	FASD. BW BEHEER B.V.	NL	B05B 7/26 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2954303	2014.02.05	2020.11.17	SANDVIK INTELLECTUAL PROPERTY AB	SE	G01N 3/303 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2982179	2013.04.05	2020.11.18	TELEFONAKTIEBOLAGET L M ERICSSON (PUBL)	SE	H04W 48/08 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3032987	2014.01.23	2020.11.18	ZHEJIANG SUPOR ELECTRICAL APPLIANCES MANUFACTURING CO., LTD.	CN	A47J 27/08 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3086557	2009.03.25	2020.11.17	DOLBY INTERNATIONAL AB	NL	H04N 19/91 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3119829	2015.01.20	2020.11.18	ENNIS PAINT INC.	US	C08G 59/50 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3126799	2015.03.30	2020.11.17	INNORESE AG	CH	G01K 3/04 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3241551	2015.12.04	2020.11.18	METIMEDI PHARMACEUTICALS CO., LTD	KR	A61K 31/19 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3247685	2015.01.19	2020.11.17	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	PT	C04B 28/02 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3256314	2016.02.15	2020.11.17	CENTITVC - CENTRO DE NANOTECNOLOGIA E MATERIAIS TECNICOS, FUNCIONAIS E INTELIGENTES	PT	B32B 7/12 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3264094	2006.04.04	2020.11.18	BIOGEN MA INC.	US	G01N 33/68 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3290838	2015.06.15	2020.11.18	MIDEA GROUP CO., LTD.	CN	F25D 21/14 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3305285	2013.09.23	2020.11.17	ARAGON PHARMACEUTICALS, INC.	US	A61K 31/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3329838	2008.10.23	2020.11.17	MCGILL UNIVERSITY	CA	A61B 3/32 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3332773	2014.03.14	2020.11.18	OPKO IRELAND GLOBAL HOLDINGS, LIMITED	KY	A61K 9/20 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3349580	2016.09.15	2020.11.18	INDIANA UNIVERSITY RESEARCH AND TECHNOLOGY CORPORATION	US	A01N 57/00 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3364601	2017.09.06	2020.11.18	SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT	DE	H04L 12/26 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3383559	2016.12.02	2020.11.18	GEO-BOHRTECHNIK GMBH	DE	B09C 1/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3386534	2016.12.08	2020.11.18	REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.	US	A61K 38/47 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3392270	2012.09.11	2020.11.17	THE UNITED STATES OF AMERICA, AS REPRESENTED BY THE SECRETARY DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES	US	C07K 14/705 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3397337	2016.12.30	2020.11.18	INOVIO PHARMACEUTICALS, INC.	US	A61N 1/18 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3423515	2017.03.02	2020.11.17	SEMPERIT AKTIENGESELLSCHAFT HOLDING	AT	C08J 5/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3465976	2016.06.02	2020.11.17	KOBIL SYSTEMS GMBH	DE	H04L 9/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3468009	2017.10.06	2020.11.17	MEMOTEC GMBH & CO. KG	DE	H02K 7/06 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3478900	2017.06.29	2020.11.17	PARCHETTIFICIO GARBELOTTO S.R.L.	IT	E04F 15/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3491044	2017.07.26	2020.11.18	VERSALIS S.P.A.	IT	C08G 63/16 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3492824	2017.11.29	2020.11.18	ASCOUGH, SEÁN	IE	F24F 3/14 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3506854	2017.08.31	2020.11.18	LIFECCELL CORPORATION	US	A61F 2/12 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3520797	2014.10.22	2020.11.17	NOVAHEALTH BIOSYSTEMS LLC	US	A61K 31/726 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3525634	2017.10.10	2020.11.17	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	A47J 31/36 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3548061	2017.12.04	2020.11.17	LANCASTER UNIVERSITY BUSINESS ENTERPRISES LIMITED	GB	A61K 38/22 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3557784	2013.12.04	2020.11.18	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	H04B 7/26 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3570884	2018.01.16	2020.11.18	GENENTECH, INC.	US	A61K 39/395 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3578939	2018.06.06	2020.11.17	FLOORING TECHNOLOGIES LTD.	MT	G01J 3/46 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
116462	2020.06.04	2020.11.18	VOZES DA RIBALTA - UNIPessoal, LDA	PT		recusado nos termos do nº 5 do artigo 67º do cpi

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1385882	2002.05.13	2020.11.13	AMGEN, INC.	US	
2664234	2013.05.13	2020.11.13	ALLFLEX EUROPE	FR	
2803598	2013.05.13	2020.11.13	BESTWIN RESOURCES LIMITED	VG	
2852523	2013.05.13	2020.11.13	WELLO OY	FI	
2969871	2015.05.13	2020.11.13	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	
3092898	2015.05.13	2020.11.13	PRZEDSIĘBIORSTWO PRODUKCYJNO-CONSULTINGOWE ADOB SP. Z O.O. SP. K.	PL	
3095323	2013.05.13	2020.11.13	ALLFLEX EUROPE	FR	
3333535	2016.01.14	2020.11.13	EVERBRIGHT INNOVATIONS LIMITED	CN	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1108507	2000.11.13	2020.11.13	AMORIM & IRMÃOS, S.A.	PT	
1232252	2000.11.13	2020.11.13	GRIFOLS THERAPEUTICS INC.	US	
1232254	2000.11.13	2020.11.13	GRIFOLS THERAPEUTICS INC.	US	
1232395	2000.11.13	2020.11.13	COMMISSARIAT A L'ENERGIE ATOMIQUE	FR	
1244557	2000.11.13	2020.11.13	HEWLETT-PACKARD COMPANY	US	

MODELOS DE UTILIDADE

Pedidos - BB/CA1K

A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 131.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **11953** (13) **U**

(22) 2020.05.18

(30)

(71) **PT SOFIA TERESA CORTEZ GONÇALVES
RATO**

PT ALEXANDRA MARIEIRO CABRAL

(72) **SOFIA TERESA CORTEZ GONÇALVES RATO
ALEXANDRA MARIEIRO CABRAL**

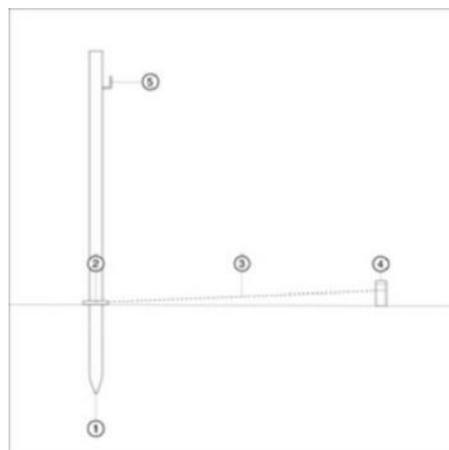
(51) **Int. Cl.**

G08B 5/00 (2006.01) G12B 11/04 (2006.01)

(54) **SISTEMA DE SINALÉTICA BALNEAR**

(28)

(57) O PRESENTE MODELO DE UTILIDADE CONSISTE NUM SISTEMA DE SINALÉTICA INOVADOR, ENQUADRADO NAS REGRAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL OBRIGATORIAS NAS PRAIAS, NO ATUAL CENÁRIO DE PANDEMIA MUNDIAL, SARS-COV-2/COVID 19. PERMITE FACILITAR A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL ATRAVÉS DE UMA PEÇA IDENTIFICATIVA DOS LUGARES(1) E UM ELEMENTO ROTATIVO (2) MARCADOR NO AREAL DA ÁREA A DELIMITAR, RESERVANDO O ESPAÇO DISPONÍVEL PARA CADA PESSOA/GRUPO. A PEÇA IDENTIFICATIVA (1) É UM POSTE DE MADEIRA NUMERADO E COM UMA ÁREA PINTADA COM COR ASSOCIADA À IDENTIDADE DA PRAIA, CIDADE OU PATROCÍNIO. TEM AGREGADO UM GANCHO QUE RECOLHE O ELEMENTO ROTATIVO(2), SENDO A EXTREMIDADE PONTIAGUDA, PERMITINDO A SOTERRAR NA AREIA. O ELEMENTO ROTATIVO (2) É UM CABO DE SISAL COM MARCADOR DE MADEIRA NA TERMINAÇÃO, COM O RAIOS DA CIRCUNFERÊNCIA CORRESPONDENTE À ÁREA A DELIMITAR. A PREOCUPAÇÃO COM A PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE E PAISAGEM ESTÁ REFLETIDA NA ESCOLHA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS (MADEIRA/SISAL/PEÇAS METÁLICAS).



Ver Fascículo Completo

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3K

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
11476	2014.05.13	2020.11.13	RUI MIGUEL PIRES DOS SANTOS CRAVEIRO	PT	

MODELOS INDUSTRIAIS**Caducidades por limite de vigência - MM3L**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
15886	1984.11.13	2020.11.13	THE WELLCOME FOUNDATION, LTD	GB	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **649798** MNA

(220) 2020.09.18

(300)

(730) **PT VIMOL, UNIPessoal LDA**

(511) 29 AZEITE; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITONAS EM CONSERVA; AZEITONA PROCESSADA

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)

(540)



(531) 1.15.15 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.5.22 ; 27.99.13 ; 27.99.22

(210) **650043** MNA

(220) 2020.09.21

(300)

(730) **PT PAULA FERNANDA DA SILVA SANTENICO**

(511) 29 AZEITE; FRUTOS SECOS

31 PRODUTOS HORTÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS; FRUTOS CRUS

33 VINHOS

(591) VERDE AGUA; VERDE ESCURO; VERDE CLARO;

(540)



(531) 5.3.15 ; 27.5.10 ; 29.1.3

(210) **653230** MNA

(220) 2020.11.11

(300)

(730) **ST SERVIRUMA - SOCIEDADE DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, LDA**

(511) 29 ÓLEOS E GORDURAS; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS

30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS

31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS

43 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS

(591)

(540)



(531) 27.5.13

(531) 3.4.2 ; 3.4.13

(210) **653233** MNA
 (220) 2020.11.11
 (300)
 (730) **PT CATHERINE MARIE GUEHENNEUX**
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS
 (591)
 (540)

**At My
Place.**

(531) 27.5.15

(210) **653237** MNA
 (220) 2020.11.11
 (300)
 (730) **PT CONTIFARMA, LDA.**
 (511) 35 ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS
 PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE;
 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO
 ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS
 COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE VENDA
 A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,
 VETERINÁRIOS E HIGIÊNICOS E ARTIGOS MÉDICOS
 44 PREPARAÇÃO DE RECEITAS EM FARMÁCIAS;
 PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS POR
 FARMACÊUTICOS

(591)
 (540)

MEDZ

(210) **653259** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT LETS MEAT LDA**
 (511) 29 CARNE; CARNE MOÍDA [CARNE PICADA]; CARNE
 CONGELADA; CARNE FRESCA; CARNE FATIADA;
 CARNE PREPARADA

(591)
 (540)



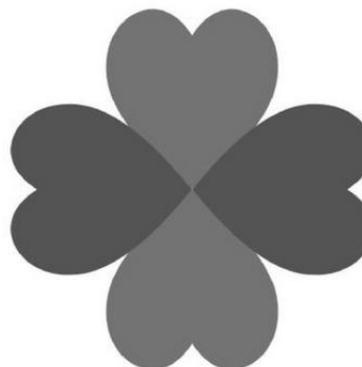
(210) **653260** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT LETS MEAT LDA**
 (511) 29 CARNE; CARNE MOÍDA [CARNE PICADA]; CARNE
 CONGELADA; CARNE FRESCA; CARNE
 PREPARADA; CARNE FATIADA
 (591)
 (540)



(531) 27.5.13

(210) **653262** MNA
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT MANUEL PEDRO ANDRADE
 FERNANDES**
 (511) 14 ARTIGOS DE JOALHARIA; PRODUTOS DE
 JOALHARIA; ITENS DE JOALHARIA; PEDRAS
 PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E
 SUAS IMITAÇÕES; CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE
 RELÓGIOS; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA
 CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES;
 INSTRUMENTOS HOROLÓGICOS; INSTRUMENTOS
 DE RELOJOARIA; INSTRUMENTOS DE
 CRONOMETRAGEM; INSTRUMENTOS
 CRONOMÉTRICOS; INSTRUMENTOS
 CRONOLÓGICOS; INSTRUMENTOS
 CRONOMÉTRICOS
 (INSTRUMENTOS -)

(591)
 (540)



Clover

(531) 5.3.6 ; 27.5.1

(210) **653263** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT JOÃO FILIPE CALDEIRA CARRILHO ALFERES**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS

(591)

(540)

PROMOCODE(210) **653272** MNA

(220) 2020.11.10

(300)

(730) **PT FLUFFY SMILES LDA**

(511) 44 SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE.

(591)

(540)



(531) 2.9.10

(210) **653307** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT TURISBUILDING - ACTIVIDADES MARITIMO-TURISTICAS LDA.**

(511) 30 ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS;

APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; APERITIVOS FEITOS DE MILHO E SOB A FORMA DE ARGOLAS; BAGUETES RECHEADAS; ARROZ SALTEADO; BOLAS DE QUEIJO TUFADO [APERITIVOS]; BOLAS DE QUEIJO TUFADO [SNACKS DE MILHO]; BOLINHOS DE ARROZ; BOLINHOS DE MASSA FRESCA COM CAMARÃO [DUMPLINGS]; BOLOS DE ARROZ; BRIOSCHES; CHAMUÇAS; CREPES; EMPADAS; EMPADAS CONTENDO CARNE; EMPADAS CONTENDO CARNE DE AVES DE CAPOEIRA; EMPADAS CONTENDO CARNES DE CAÇA; EMPADAS [SALGADOS]; EMPADAS CONTENDO VEGETAIS; EMPADAS DE CARNE; EMPADAS DE CARNE PREPARADAS; EMPADAS DE FRANGO; EMPADAS, DOCES OU SALGADAS; ESPARGUETE E ALMÔNDEGAS; FOLHADOS DE SALSICHA; HAMBURGERS NO PÃO; HAMBURGUERES DE QUEIJO "CHEESEBURGERS" [SANDUÍCHES]; HAMBURGUERES COZINHADOS E DENTRO DE UM PÃOZINHO; HAMBURGUERES DE QUEIJO [SANDUÍCHES]; HAMBURGUERES EM BRIOSCHES; HAMBURGUERES EM PÂEZINHOS; HAMBURGUERES NO PÃO; PANQUECAS; PANQUECAS [CREPES]; PANQUECAS SALGADAS; PÂEZINHOS RECHEADOS; PASTELARIA FOLHADA QUE CONTEM FIAMBRE; PASTELARIA SALGADA; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE E LEGUMES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE DE AVES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E PEIXE; PASTÉIS NATALÍCIOS COM RECHEIO DE ESPECIARIAS, MAÇÃS, PASSAS E SULTANAS; PIPOCAS; PIPOCAS CARAMELIZADAS COM FRUTOS SECOS AÇUCARADOS; PIPOCAS COBERTAS COM AÇÚCAR; PIPOCAS COBERTAS DE CARAMELO; PIPOCAS COM AROMAS; PIZZAS; QUICHES; RABANADAS; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE MASSA ALIMENTAR; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS; ROLINHOS DE OVO; SALSICHAS QUENTES COM KETCHUP EM PÂEZINHOS ABERTOS; SANDES DE CACHORRO QUENTE; SANDUICHES; SANDUÍCHES COM FILETE DE PEIXE; SANDUÍCHES COM HAMBURGUERES; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE; SANDUÍCHES CONTENDO FRANGO; SANDUÍCHES CONTENDO SALADA; SANDUÍCHES DE CACHORRO-QUENTE; SANDUÍCHES DE FRANGO; SANDUÍCHES DE HAMBURGER; SANDUÍCHES DE PEIXE; SANDUÍCHES DE PERU; SANDUÍCHES DE SALSICHAS TIPO FRANKFURT; SANDUÍCHES RECHEADAS; SANDUÍCHES TOSTADAS; SANDWICHES; SUSHI; TORTAS DA PRIMAVERA; TOSTA DE QUEIJO; TOSTA MISTA

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM FRANCHISING; ASSISTÊNCIA OPERACIONAL DE NEGÓCIOS A EMPRESAS; EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS; GESTÃO COMERCIAL DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO

40 TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)

(540)

BOLAS!!! ARGOLAS!!!

- (210) **653320** **MNA**
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT O BOM CHURRASCO DE QUELUZ, LDA.**
 (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
 (591) PRETO; BRANCO; VERMELHO;
 (540)



- (531) 11.1.4 ; 27.5.4 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.1

- (210) **653321** **MNA**
 (220) 2020.11.12
 (300)
 (730) **PT SANDRA PAULA BRITES DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMOS**
 (511) 05 SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS PROBIÓTICOS; SUPLEMENTOS ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS PREBIÓTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS COM EFEITO COSMÉTICO; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PRODUTOS PARA DESODORIZAR E PURIFICAR O AR; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICAS; AGENTES DE LIBERTAÇÃO SOB A FORMA DE REVESTIMENTOS DE COMPRIMIDOS QUE FACILITAM A LIBERTAÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; ADOÇANTES DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; AGENTES DE LIBERTAÇÃO SOB A FORMA DE PELÍCULAS SOLÚVEIS QUE FACILITAM A LIBERTAÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; ALIMENTOS DIETÉTICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS INVÁLIDAS; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; ALIMENTOS ESPECÍFICOS PARA DIABÉTICOS; AÇÚCAR DIETÉTICO PARA USO MEDICINAL; ANTIOXIDANTES PARA USO MEDICINAL; ANTIOXIDANTES PARA USO DIETÉTICO; ANTIOXIDANTES; ALIMENTOS PARA DIABÉTICOS; CHÁ MEDICINAL; CÁPSULAS DE EMAGRECIMENTO; CÁPSULAS DE ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU; GOMAS DE VITAMINAS; GOTAS DE ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU; INFUSÕES DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU; ÓLEO DE PEIXE PARA USO MEDICINAL; PÃO PARA DIABÉTICOS,

PARA USO MEDICINAL; PÃO COM BAIXO TEOR DE SAL PARA USO MEDICINAL; NÉCTARES DE FRUTA PARA DIABÉTICOS PARA USO MEDICINAL; NUTRACÊUTICOS PARA USAR COMO SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; MULTIVITAMINAS; L-CARNITINA PARA PERDA DE PESO; PÍLULAS DE EMAGRECIMENTO; PÓLEN DE ABELHA PARA USAR COMO SUPLEMENTO DIETÉTICO ALIMENTAR; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA D; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA C; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA B; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA A; PREPARAÇÕES COM LISINA; PREPARAÇÕES ALIMENTARES DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES ALIMENTARES PARA BEBÉS; PREPARAÇÕES COM FATORES LIPOTRÓPICOS; PASTILHAS DE SUPLEMENTOS DE ZINCO; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA CRIANÇAS; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA INVÁLIDOS; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS DE PADARIA PARA DIABÉTICOS; PRODUTOS DE ESTIMULAÇÃO DO APETITE; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE GINSENG VERMELHO PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE GINSENG PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS SOB A FORMA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS E MINERAIS; PREPARAÇÕES PARA UTILIZAR COMO ADITIVOS EM ALIMENTOS DE CONSUMO HUMANO [MEDICINAIS]; PREPARAÇÕES DE VITAMINAS; PREPARADOS MULTIVITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES À BASE DE ISOFLAVONA DE SOJA; SUCEDÂNEOS DO AÇÚCAR PARA DIABÉTICOS; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA BEBÉS; SUBSTITUTOS DE REFEIÇÕES EM PÓ; PRODUTOS QUE FORNECEM AO ORGANISMO VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS ESSENCIAIS; PRODUTOS NUTRICIONAIS E DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE À BASE DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS PARA REGIMES DE JEJUM MODIFICADO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE GÉRMEN DE TRIGO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE PÓLEN DE PINHEIRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ÁCIDO FÓLICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE OLIGOELEMENTOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE CHLORELLA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONTROLAR O COLESTEROL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PRÓPOLIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓLEN; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ÓLEO DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE MINERAIS PARA SERES HUMANOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE LECITINA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE GELEIA REAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE ENZIMAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CASEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS LÍQUIDOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA

- ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS EM PÓ À BASE DE ESPOROS DE COGUMELOS DA ESPÉCIE GANODERMA LUCIDUM; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE TRIGO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓ DE AÇAÍ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE SEMENTE DE LINHAÇA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE CARVÃO ATIVADO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE AÇAÍ EM PÓ; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MAGNÉSIO; SUPLEMENTOS MINERAIS PARA ALIMENTOS; SUPLEMENTOS MINERAIS NUTRITIVOS; SUPLEMENTOS MEDICINAIS PARA ALIMENTOS DE ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA DESPORTISTAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CRIANÇAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CONSUMO HUMANO SEM SER PARA USO MÉDICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA A PROMOÇÃO DA RESISTÊNCIA E DA FORMA FÍSICA; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ANIMAIS; VITAMINAS EM GOTAS; VITAMINAS E PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS; SUPRESSORES DO APETITE; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS; SUPLEMENTOS PROTEICOS SOB A FORMA DE BATIDOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ZINCO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR FERRO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR CÁLCIO; VITAMINAS PRÉ-NATAIS
- 30 CHÁ; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; BOLACHAS DE ARROZ; BISCOITOS DE ARROZ; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CEREAIS; BARRAS ALIMENTARES PRONTAS A COMER À BASE DE CHOCOLATE; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CHOCOLATE; FLOCOS DE CEREAIS SECOS; AÇÚCAR; AÇÚCAR EM CUBOS; AÇÚCAR, MEL, MELAÇO; AÇÚCAR MASCAVADO; AÇÚCAR GRANULADO; ADOÇANTES NATURAIS; ADOÇANTES NATURAIS COM TEOR REDUZIDO DE CALORIAS; GELEIA REAL PARA CONSUMO HUMANO, NÃO PARA USO MEDICINAL; FRUTOSE PARA USO ALIMENTAR; FRUTOSE; EDULCORANTES NATURAIS; MEL NATURAL; MEL DE MANUKA; MEL BIOLÓGICO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA; MEL [PARA ALIMENTAÇÃO]; MEL; XAROPE DE MELAÇO; SUCEDÂNEOS DE AÇÚCAR; SUBSTÂNCIAS ADOÇANTES NATURAIS; PRÓPOLIS PARA USO ALIMENTAR; BEBIDA À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CACAU; BEBIDAS À BASE DE CAMOMILA; BEBIDAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CHÁ COM AROMA DE FRUTOS; BEBIDAS COM BASE DE CHÁ; CACAU; CACAU EM PÓ; CAFÉ INSTANTÂNEO; CAFÉ EM GRÃO; CAFÉ DE INFUSÃO; CACAU EM PÓ INSTANTÂNEO; CHÁ BRANCO; CHÁ BRANCO INSTANTÂNEO; CEVADA PARA USO COMO SUCEDÂNEO DO CAFÉ; CEVADA E MALTE TORRADOS PARA UTILIZAÇÃO COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; CAFÉ VERDE; CHÁ DE ERVAS [INFUSÕES]; CHÁ DE CEVADA TOSTADA COM CASCA [MUGI-CHA]; CHÁ DE CAMOMILA; CHÁ DE ALECRIM; CHÁ DE SALVA; CHÁ DE TÍLIA; CHÁ DE JASMIM (SEM SER PARA FINS MEDICINAIS); CHÁ DE JASMIM; CHÁ DE HORTELÂ-PIMENTA; CHÁ DE GENGIBRE; CHÁ DE ERVAS, NÃO SENDO PARA FINS MEDICINAIS; CHÁ PRETO; CHÁ ORIENTAL DE ALPERCE [MAESILCHA]; CHÁ OOLONG [CHÁ CHINÊS]; CHÁ OOLONG; CHÁ OOLONG INSTANTÂNEO; CHÁ INSTANTÂNEO; CHÁS NÃO MEDICINAIS CONTENDO FOLHAS DE ARANDO; CHÁS NÃO MEDICINAIS; CHÁS EMBALADOS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; CHICÓRIA; CHICÓRIA PARA USAR COMO SUBSTITUTO DO CAFÉ; CHICÓRIA E MISTURAS DE CHICÓRIA, TODAS PARA UTILIZAÇÃO COMO SUBSTITUTOS DE CAFÉ; ERVA MATE; CHOCOLATES; CHOCOLATE SEM LEITE; MISTURAS DE CAFÉ; MISTURAS DE CACAU; KOMBUCHA; INFUSÕES, NÃO MEDICINAIS; INFUSÕES DE ERVAS; INFUSÕES DE CHÁ; ICED TEA; MUGI-CHA [CHÁ DE CEVADA TORRADA]; MISTURAS DE CHÁ; SUBSTITUTO DE CAFÉ À BASE DE CHICÓRIA; SAQUETAS DE CHÁ DE JASMIM, SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; SAQUETAS DE CHÁ [NÃO MEDICINAL]; SAQUETAS DE CHÁ; PRODUTOS DE CACAU; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [CRACKERS]; BARRAS DE CEREAIS E BARRAS ENERGÉTICAS; CEREAIS DE AVEIA CONTENDO FRUTOS SECOS; BOLACHAS WAFER SALGADAS; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR O PÃO; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; FARINHA DE BATATA PARA CONFEITARIA; MOUSSES DE CHOCOLATE; PÃO; PRODUTOS DE PADARIA SEM GLÚTEN; PRODUTOS DE PADARIA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PUDINS; TRUFAS DE CHOCOLATE; TRUFAS COM RUM (CONFEITARIA); AMIDO DE BATATA PARA USO ALIMENTAR; AMIDO PARA A ALIMENTAÇÃO; COMINHO EM PÓ; BULGUR; CEREAIS; GRÃOS DE CEREAIS; LINHAÇA PARA USO CULINÁRIO [TEMPERO]; GLÚTEN DE TRIGO SECO; FERMENTOS PARA MASSAS; FARINHA DE GRÃO-DE-BICO; FARINHA DE COCO PARA O CONSUMO HUMANO; FARINHA DE AMÊNDOA; FERMENTO E AGENTES DE LEVEDURA; MASSAS ALIMENTARES [PRODUTOS FARINÁCEOS]; MASSAS ALIMENTARES; MALTE PARA A ALIMENTAÇÃO; MASSAS DE PADEIRO E MISTURAS A PARTIR DOS MESMOS; QUINOA TRANSFORMADA; SEITAN [GLÚTEN DE TRIGO SECO]; QUINOA PROCESSADA; PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; PREPARAÇÕES À BASE DE CEREAIS; PREPARAÇÕES PARA ENRIJECER NATAS BATIDAS [CHANTILLY]; PREPARAÇÕES PARA ENDURECER NATA BATIDA; PREPARAÇÕES ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; TRIGO SARRACENO, PROCESSADO; TAPIOCA; TRIGO SARRACENO TRATADO; ALGAS [CONDIMENTOS]; ALGAS PARA USO COMO CONDIMENTO; AÇAFRÃO; AÇAFRÃO [TEMPERO]; AÇAFRÃO EM PÓ PARA USAR COMO CONDIMENTO; AÇAFRÃO PARA UTILIZAR COMO TEMPERO; ÁGUA DO MAR PARA A COZINHA; ANIS ESTRELADO; ANIS [GRÃOS]; ALHO EM PÓ; AROMAS E TEMPEROS; AROMAS DE LIMÃO, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS DE FRUTAS, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS DE BAUNILHA; AROMAS DE BAUNILHA PARA CULINÁRIA; AROMAS ALIMENTARES [ÓLEOS NÃO ESSENCIAIS]; CHILI [MALAGUETA] EM PÓ; CARIL EM PÓ [ESPECIARIA]; CARIL [CONDIMENTO]; CANELA EM PÓ [ESPECIARIA]; CANELA [CONDIMENTO]; CANELA; COZINHA (SAL DE -); CONDIMENTOS SECOS; CONDIMENTOS EM PÓ; CONDIMENTOS ALIMENTARES; ERVAS [CONDIMENTOS]; CURCUMA; ESPECIARIAS; GENGIBRE [CONDIMENTO]; MALAGUETA SECA [TEMPERO]; MISTURAS DE ESPECIARIAS;

MOLHOS; NOZ MOSCADA; PIMENTA MOÍDA; PIMENTA EM GRÃO; PIMENTA; PÓ DE CARIL; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PREPARAÇÕES DE MOSTARDA PARA USO ALIMENTAR; SAL; SAL ALIMENTAR; SAL MARINHO PARA COZINHAR; TEMPEROS SECOS; TEMPEROS ALIMENTARES; VINAGRES; VINAGRE DE VINHO; VINAGRE DE CIDRA; VINAGRE BALSÂMICO; VINAGRE

(591) #e29930;#32384d;Amarelo;Azul;

(540)



(531) 27.5.10; 27.5.11; 27.5.17; 29.1.2; 29.1.4

(210) **653323** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT COMBITUR - CONSTRUÇÕES, S.A.**

(511) 36 LOCAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; AVALIAÇÕES RELATIVAS A ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES

37 CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] [CONSTRUÇÃO]; MONTAGEM DE ANDAIMES; MONTAGEM DE ANDAIMES PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ANDAIMES; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO EM EDIFÍCIOS; LIMPEZA INTERIOR E EXTERIOR DE EDIFÍCIOS; TRABALHOS EM GESSO; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÕES DE TELHADOS; REMODELAÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE TELHADOS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; RENOVAÇÃO INTERIOR DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS EM EDIFÍCIOS; TRABALHOS DE PINTURA E DE ENVERNIZAMENTO; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS; ALVENARIA; AREAÇÃO; COLOCAÇÃO DE TIJOLOS [ALVENARIA]; ASFALTAGEM; CONSTRUÇÕES (DEMOLIÇÃO DE -); MONTAGEM DE ANDAIMES.; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES

(591) PANTONE RED; PANTONE COOL GREY.;

(540)



(531) 26.4.1; 26.4.5; 26.4.18; 27.5.1; 27.99.3; 29.1.1

(210) **653324** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT COURTESY CONCEPT UNIPessoal LIMITADA**

(511) 36 SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA
37 SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LAVANDARIA
39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
42 DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE COZINHAS
43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS

(591) Azul;Amarelo;

(540)



ALL2GETHER

(531) 7.1.24; 27.5.1; 27.7.1; 29.1.2; 29.1.4

(210) **653325** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT EXODUS, CONSULTORES EM DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LDA.**

(511) 44 MEDICINA DENTÁRIA

(591)

(540)



LEADING DENTISTS PORTUGAL

Clínicas de Referência em Medicina Dentária

(531) 26.1.3 ; 26.2.1 ; 27.5.10

(210) **653327** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **PT DISTINCTPARCEL - LDA**

(511) 09 CONTEÚDO GRAVADO
42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE
INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES,
AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE;
SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS;
SERVIÇOS DE COMPUTADORES

(591)

(540)

CRAFTERE

(531) 27.5.1

(210) **653328** MNA

(220) 2020.11.12

(300)

(730) **BR CONGO INDUSTRIA E COMERCIO DE
CIGARROS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**

(511) 34 CIGARROS, CHARUTOS, CIGARRILHAS, E OUTROS
ARTIGOS PARA FUMADORES PRONTOS A USAR

(591)

(540)

RED ROYAL

(210) **653331** MNA

(220) 2020.11.13

(300)

(730) **PT ANTHONY DOODY**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)

(591)

(540)

DONA JANE

(210) **653332** MNA

(220) 2020.11.13

(300)

(730) **PT PAPAMARES - EMBARCAÇÕES DE
RECREIO, UNIPESSOAL, LDA**

(511) 41 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS
AQUÁTICOS

(591)

(540)

PAPAMARES

(210) **653334** MNA

(220) 2020.11.13

(300)

(730) **PT JOSÉ DIAS ROSA LDA**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA
LIMPAR E PERFUMAR

(591)

(540)

NORYCARE

(210) **653335** MNA

(220) 2020.11.13

(300)

(730) **PT NUNO MIGUEL DA COSTA CAMPOS**

(511) 29 CARNE; CARNES EMBALADAS; CARNES
CURADAS; PRODUTOS DE CARNE PROCESSADA;
PRODUTOS DE CARNE CONGELADOS; ENCHIDOS;
CARNES PARA CHARCUTARIA; PRODUTOS DE
CHARCUTARIA; PRESUNTOS; SALSICHAS

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A
PRODUTOS DE CHARCUTARIA; PUBLICIDADE E
MARKETING; GESTÃO DOS NEGÓCIOS
COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
COMERCIAL; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DAS
VENDAS [SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS];
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS
COM ALIMENTOS

(591) vermelho, branco;

(540)



(531) 26.2.7 ; 26.4.1 ; 26.4.5 ; 26.4.12 ; 27.5.1 ; 29.1.1

(210) **653336** MNA

(220) 2020.11.13

(300)

(730) **PT AGAVI - ASSOCIAÇÃO PARA A
PROMOÇÃO DA GASTRONOMIA,**

VINHOS, PRODUTOS REGIONAIS E BIODIVERSIDADE

(511) 38 AGÊNCIAS NOTICIOSAS; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS A AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; ENVIO [TRANSMISSÃO] DE NOTÍCIAS; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS NOTICIOSAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS NOTICIOSAS PARA A TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES [NOTÍCIAS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS NOTICIOSAS PARA TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS NOTICIOSAS PARA TRANSMISSÃO ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE A ATUALIDADE

(591)
(540)

EGGAS - EDITOR DE GASTRONOMIA

(210) **653337** MNA
(220) 2020.11.13
(300)

(730) **PT LUDISTONES, LDA**

(511) 19 GRANITO; PLACAS COMEMORATIVOS EM GRANITO; MÁRMORE; MONUMENTOS EM MÁRMORE; BUSTOS EM MÁRMORE; ESCULTURAS EM MÁRMORE; MÁRMORE PARA A CONSTRUÇÃO; ROCHA NATURAL; BUSTOS EM PEDRA, EM BETÃO OU EM MÁRMORE; JAZIGOS NÃO METÁLICOS; COLUNAS ARQUITETÓNICAS PREFABRICADAS, NÃO METÁLICAS; LAJES EM PEDRA NATURAL; REVESTIMENTO DE MUROS [CONSTRUÇÃO] NÃO METÁLICOS; REVESTIMENTO DE PAREDES [CONSTRUÇÃO] NÃO METÁLICOS; REVESTIMENTO [GUARNIÇÕES] DE PAREDES, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO; ESTÁTUAS E OBRAS DE ARTE, FEITAS DE MATERIAIS TAIS COMO PEDRA, BETÃO E MÁRMORE, INCLUÍDOS NA CLASSE; ESTÁTUAS DE PEDRA; ESTÁTUAS EM PEDRA, EM BETÃO OU EM MÁRMORE; LAJES FUNERÁRIAS NÃO METÁLICAS; LAJES TUMULARES NÃO METÁLICAS; FIGURAS EM PEDRA, BETÃO OU MÁRMORE; ESTELAS/LÁPIDES FUNERÁRIAS NÃO METÁLICAS

39 SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR ESTRADA; TRANSPORTE; TRANSPORTE E ENTREGA DE MERCADORIAS; ENTREGA E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS; RECOLHA, TRANSPORTE E ENTREGA DE MERCADORIAS

(591)
(540)



(531) 26.15.13 ; 27.5.10

(210) **653338** MNA
(220) 2020.11.13
(300)
(730) **PT PEDRO & SUSANA COELHO, LDA**

(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL
(591)
(540)

CONSULTINGTEAM

(210) **653339** MNA
(220) 2020.11.13
(300)
(730) **PT DANIELA MARIA PAIVA NUNES DOS SANTOS**
(511) 31 PLANTAS SECAS PARA DECORAÇÃO
(591) dourado;preto;branco;
(540)



(531) 5.3.11 ; 26.1.22

(210) **653347** MNA
(220) 2020.11.13
(300)
(730) **PT LILIANA PATRICIA GOMES DE BARROS**

(511) 03 CREMES PARA O CORPO; CREMES TONIFICANTES [COSMÉTICOS]; CREMES PARA REFIRMAR A PELE; CREMES DE MASSAGEM, NÃO MEDICINAIS; CREMES PARA REDUÇÃO DA CELULITE; CREMES E LOÇÕES COSMÉTICAS
41 PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL
44 MASSAGENS

(591) cor de rosa;preto;
(540)



(531) 27.5.13

- (210) **653349** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) PT **LILIANA PATRICIA GOMES DE BARROS**
 (511) 03 CREMES PARA O CORPO; CREMES TONIFICANTES [COSMÉTICOS]; CREMES PARA REFIRMAR A PELE; CREMES PARA REDUÇÃO DA CELULITE; CREMES DE MASSAGEM, NÃO MEDICINAIS; CREMES E LOÇÕES COSMÉTICAS
 41 PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL
 44 MASSAGENS
 (591) cor de rosa;preto;
 (540)



(531) 6.1.2

ReShape power

(531) 27.5.13

- (210) **653352** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) PT **PEDRO MIGUEL MONTEIRO PINHO**
 (511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]
 32 BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS)
 (591)
 (540)

- (210) **653350** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) PT **ÓPTICA 2005, LDA**
 (511) 44 SERVIÇOS DE OCULISTA
 (591)
 (540)

Mi
 ÓPTICA

(531) 27.5.9



(531) 5.3.11 ; 11.3.7

- (210) **653351** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) PT **TIAGO VENTURA CORREIA**
 (511) 39 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO
 (591)
 (540)

- (210) **653356** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) PT **FRANCISCA MARTINIANO PALMA PEREIRA DUARTE**
 (511) 41 SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO MUSICAL; SERVIÇOS DE

ENTRETENIMENTO MUSICAL INTERPRETADO POR GRUPOS VOCAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL POR GRUPOS INSTRUMENTAIS

(591)
(540)



(531) 2.9.23 ; 27.1.9

(210) **653361** MNA
(220) 2020.11.13
(300)
(730) **PT ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**
(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; FISIOTERAPIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; REABILITAÇÃO FÍSICA

(591)
(540)

FISIOMOVIMENTO

(210) **653362** MNA
(220) 2020.11.13
(300) 2020.10.28 DE 3020200235677
(730) **DESARA SCHMIDBERGER FERNANDES**
(511) 10 AGULHAS DE ACUPUNTURA
41 FORMAÇÃO EM SAÚDE; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; ENSINO DE ACUPUNTURA
44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; MOXABUSTÃO; OSTEOPATIA; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE

(591)
(540)

MEDMAM

(210) **653363** MNA
(220) 2020.11.13
(300)
(730) **PT NELSON ALVES DA SILVA**

(511) 36 ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM HIPOTECAS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS PESSOAIS E BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE IMÓVEIS; COBRANÇA DE DÍVIDAS EM ARRENDAMENTO DE BENS IMÓVEIS; COBRANÇA DE IMPOSTOS DE IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS; SEGUROS PARA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS; SEGURO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO COM GARANTIA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; GESTÃO FINANCEIRA DE DESPESAS DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; FORNECIMENTO DE EMPRÉSTIMOS PARA IMÓVEIS; FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS E PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS PARA INVESTIMENTO EM IMÓVEIS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE BENS IMÓVEIS; TIME-SHARING DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INVESTIMENTO RELACIONADOS COM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO COM GARANTIA RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE LISTAGEM DE IMÓVEIS PARA ARRENDAMENTO OU ALUGUER; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
37 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; RESTAURO DE IMÓVEIS
42 AVALIAÇÃO E TESTES EM BENS IMÓVEIS PARA DETETAR A PRESENÇA DE MATERIAIS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO RELACIONADOS COM IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS
45 TRESPASSE DE BENS IMÓVEIS

(591)
(540)



(531) 27.5.11

(210) **653365** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT BERNARDO D'OREY**
 (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS
 COM ALIMENTOS
 (591)
 (540)



(531) 26.1.22

(210) **653366** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT MARIANA DE SOUSA MACHADO
 PRESAS**
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
 ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE
 PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO;
 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E
 PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE
 PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE
 PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE
 COMERCIALIZAÇÃO; ACONSELHAMENTO E
 INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES
 NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; ANÁLISES DE
 PREÇOS
 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
 BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO,
 ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O
 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;
 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO
 E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO
 TEMPORÁRIO
 45 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CELEBRANTES DE
 CASAMENTOS; SELEÇÃO DE PRESENTES PESSOAIS
 PARA TERCEIROS
 (591)
 (540)

PUZZLES CHEESE CLUB

(210) **653367** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT AZURA, COMÉRCIO DE MAQUINAS
 UNIPessoal LDA**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA
 LIMPAR E PERFUMAR; PRODUTOS PARA
 TRATAMENTO (LIMPEZA, ETC.) DE ANIMAIS;
 PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL;
 PRODUTOS DE TOILETTE

(591)
 (540)

LOJADAHIGIENE

(210) **653369** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT SILVALUZ - SOCIEDADE
 ELECTROTÉCNICA, LDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA GROSSISTA RELACIONADOS
 COM APARELHOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE
 VENDA GROSSISTA RELACIONADOS COM
 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
 (591)
 (540)



(531) 13.1.17 ; 27.3.15 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **653370** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT PATANISCA UNIPessoal, LDA**
 (511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS,
 FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E
 LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E
 PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E
 MOLUSCOS, NÃO VIVOS; PRODUTOS LÁCTEOS E
 SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS,
 EXTRATOS DE CARNE; ALIMENTOS PREPARADOS
 EM CAÇAROLA; ALIMENTOS REFRIGERADOS
 CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR PEIXE;
 ALMÔNDEGAS; BISQUES [SOPAS]; CALDO DE
 CARNE DE VACA; CALDOS [SOPAS]; CARACÓIS
 PREPARADOS; CARNE DE VACA PREPARADA;
 CARNE PREPARADA; CHILI COM CARNE;
 CONSOMMÉS; EMPADÃO DE CARNE; ENTRADAS
 PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE
 POR MARISCO; FILETES DE PEIXE COM BATATAS
 FRITAS; FILETES DE PEIXE GRELHADOS; FRANGO
 FRITO; GALINHA ASSADA; GUIADOS; LEGUMES
 (SALADAS DE -); LULAS [PREPARADAS];
 OMELETES; PANADOS DE FRANGO; PEDAÇOS DE
 FRANGO PARA RECHEIO DE SANDUÍCHES; PEIXE
 COZINHADO CONGELADO; PRATOS COZINHADOS
 À BASE DE CARNE; PRATOS DE CARNE
 CONFECCIONADOS; PRATOS À BASE DE LEGUMES
 ULTRACONGELADOS; REFEIÇÕES COZINHADAS
 CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE;
 REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS,
 CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE
 POR AVES; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS,
 CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR
 CARNE; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-
 CONFECCIONADAS; REFEIÇÕES PREPARADAS

CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PATO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE BACON; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; REFEIÇÕES PRÉ-CONFEIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES PRÉ-CONFEIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE [EM QUE PREDOMINA A CARNE]; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] OVOS; SALADAS DE ENTRADA; SALADAS DE LEGUMES; SALADAS PREPARADAS; SOBREMESA COM MOLHO DE FRUTAS E NATAS; SOPA DE PEIXE; SOPAS

30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; BAGUETES RECHEADAS; CREPES; CRUMBLES; ESPARGUETE E ALMÔNDEGAS; HAMBURGERS NO PÃO; HAMBURGUERES DE QUEIJO "CHEESEBURGERS" [SANDUÍCHES]; HAMBÚRGUERES COZINHADOS E DENTRO DE UM PÃOZINHO; HAMBÚRGUERES DE QUEIJO [SANDUÍCHES]; HAMBÚRGUERES EM PÁEZINHOS; HAMBÚRGUERES NO PÃO; LASANHA; MACARRÃO COM QUEIJO; PANQUECAS; PANQUECAS [CREPES]; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E PEIXE; PRATOS À BASE DE ARROZ; PRATOS DE MASSA ALIMENTAR; PRATOS PREPARADOS DE ARROZ; REFEIÇÕES CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTARES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE ARROZ; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE MASSA ALIMENTAR; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS [NOODLES]; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE ARROZ; REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE ARROZ; REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE MASSA; RISOTTO; SALADA DE MASSA; SANDUÍCHES; SANDUÍCHES ABERTAS; SANDUÍCHES COM HAMBÚRGUERES; SANDUÍCHES CONTENDO FRANGO; SANDUÍCHES DE FRANGO; SANDUÍCHES DE HAMBURGER; SANDUÍCHES DE PEIXE; SANDUÍCHES TOSTADAS; TOSTA MISTA; TOSTA DE QUEIJO; TORTILHAS; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; ARROZ DOCE; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA À BASE DE AMÊNDOA; CONFEITARIA; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; CHOCOLATE; CONFEITARIA COM SABOR A CHOCOLATE; CREME INGLÊS; CREMES (CUSTARDS); CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREMES DE OVOS; FARÓFIAS; FONDUE DE CHOCOLATE; MASSA PARA BISCOITOS; MOLHO DE CHOCOLATE; MOUSSE [DOÇARIA]; MOUSSES DE CHOCOLATE; MOUSSES DE SOBREMESA [CONFEITARIA]; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PASTELARIA VARIADA; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PUDINS; PUDINS PARA SOBREMESA; PUDINS PARA UTILIZAR COMO SOBREMESAS;

PUDINS PRONTOS A COMER; SOBREMESAS DE CHOCOLATE; SOBREMESAS DE PUDIM INSTANTÂNEO; SOBREMESAS DE SOUFFLÉS; SOBREMESAS PREPARADAS À BASE DE CHOCOLATE; TIRAMISU

(591)
(540)



(531) 11.3.5 ; 25.1.25 ; 27.5.10

(210) **653371** MNA
(220) 2020.11.13
(300)

(730) **PT GIOLDI - METALOMECÂNICA, LDA**

(511) 37 MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; TRABALHOS DE SERRALHARIA [REPARAÇÕES]
40 ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE ARTIGOS DE METAL; ACABAMENTO METÁLICO; SERVIÇOS DE FABRICO E ACABAMENTO DE METAIS

(591)
(540)



(531) 15.7.1 ; 27.5.10

(210) **653376** MNA
(220) 2020.11.13
(300)

(730) **PT ALPENDRE DO FLAMINGO - TURISMO LDA**

(511) 29 GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR
43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO

(591)
(540)**COMVAGAR**(210) **653377** MNA
(220) 2020.11.13
(300)
(730) **PT PEDRO MIGUEL RAPOULA DE MATOS**

(511) 36 GESTÃO DE ATIVOS DE INVESTIMENTO; GESTÃO DE CARTEIRAS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTOS; INVESTIMENTO DE CAPITAIS; INVESTIMENTO DE CAPITAL EM BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO PARA INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS DE CLIENTES PRIVADOS; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO RELATIVO A AÇÕES; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS PARA INVESTIMENTO EM IMÓVEIS; SERVIÇOS PARA O INVESTIMENTO DE DINHEIRO; ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; GESTÃO DE FUNDOS; INVESTIMENTO DE FUNDO DE CAPITAL; GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; GESTÃO DE FUNDOS PARA CLIENTES PRIVADOS; GESTÃO DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO DE CAPITAIS; INVESTIMENTO DE FUNDOS INTERNACIONAIS; MONITORIZAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE CAPITAL DE RISCO; SERVIÇOS PARA A CONCESSÃO DE CAPITAL DE RISCO; SERVIÇOS PARA LOCALIZAR CAPITAL DE RISCO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE CARTEIRAS DE INVESTIMENTO

(591)
(540)**ALTIWA**(210) **653382** MNA
(220) 2020.11.14
(300)
(730) **PT ADELIA LEOCADIA IABLONSKI PAULO**
(511) 44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA
(591)
(540)**LASER4YOU**(210) **653388** MNA
(220) 2020.11.14
(300)
(730) **PT JOAQUIM RODOLFO AZEVEDO MAIA**(511) 42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
(591)
(540)**OBRAS DESCOMPLICADAS**(210) **653390** MNA
(220) 2020.11.14
(300)
(730) **PT NICOLE ADELE KERTESZ**
(511) 45 SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA
(591)
(540)**NAK CONSULTORES INTERNACIONAIS**(210) **653393** MNA
(220) 2020.11.14
(300)
(730) **PT TIAGO MANUEL OLIVEIRA DA CRUZ**
(511) 25 VESTUÁRIO; CASACOS [VESTUÁRIO]; CINTOS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO DE MALHA; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO PARA RAPAZ; VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO DE TRABALHO; CASACOS SENDO VESTUÁRIO DESPORTIVO; VESTUÁRIO PARA EXERCÍCIO FÍSICO; CINTOS EM COURO (VESTUÁRIO); CALÇADO PARA VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA HOMEM; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA RAPAZES; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA CRIANÇA; CINTOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO EM IMITAÇÃO DE COURO; CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; CALÇAS; CALÇAS CHINO; CALÇAS JEANS; CALÇAS DE TREINO; CALÇAS DE JOGGING; CALÇAS DE GANGA; CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS PARA JOGGING [ROUPA]; CALÇAS DESPORTIVAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CASACOS; BLUSÕES [CASACOS]; CASACOS INFORMAIS; CASACOS DESPORTIVOS; CHAPELARIA(591)
(540)**VULCRO**(210) **653394** MNA
(220) 2020.11.14
(300)
(730) **PT PAULO DE JESUS ALVES CENICANTE**

(511) 09 ARTIGOS DE ÓTICA
44 ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTACTO
(591)
(540)

ÓPTICA ORIGINAL - FÁBRICA DOS ÓCULOS

(210) **653395** MNA
(220) 2020.11.14
(300)
(730) PT EFICÁCIA E PRECISÃO -
MECATRÓNICA INDUSTRIAL UNIP.
LDA
(511) 04 ENERGIA ELÉTRICA
(591)
(540)

BATTERY POWER

(210) **653396** MNA
(220) 2020.11.14
(300)
(730) PT RAÍZES DE JÚPITER - COMÉRCIO DE
FRUTAS E LEGUMES, LDA.
(511) 29 FRUTOS SECOS; BACALHAU SECO E SALGADO;
AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE; FIGOS SECOS
31 FRUTA FRESCA; LEGUMES FRESCOS; BATATAS
(591)
(540)

XICO DA FRUTA

(210) **653397** MNA
(220) 2020.11.14
(300)
(730) PT CLÁUDIA SOFIA DA SILVA
MAGALHÃES
(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO,
CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO
(591)
(540)

LA ROSSA

(210) **653398** MNA
(220) 2020.11.14
(300)
(730) PT MARIA ISABEL LEAL PACHECO LOBO
PINTO ESPANHOL

(511) 25 BABETES DE PANO; ROUPA DE CRIANÇA
(591)
(540)

BOLOTTA

(210) **653399** MNA
(220) 2020.11.14
(300)
(730) PT RUI MANUEL BORGES ALVES
(511) 25 T-SHIRTS
38 STREAMING DE MATERIAL ÁUDIO, VISUAL E
AUDIOVISUAL ATRAVÉS DE UMA REDE MUNDIAL
DE COMPUTADORES
(591)
(540)

MONO

(210) **653403** MNA
(220) 2020.11.15
(300)
(730) PT SIMONE AYRES HOMENA
(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA
PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE
BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE
CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTAS MÉDICAS
(591)
(540)

MEDICINA 5P

(210) **653406** MNA
(220) 2020.11.15
(300)
(730) PT SÉRGIO MANUEL FERREIRA ALVES
(511) 33 VINHOS
(591)
(540)

TOJAIS

(210) **653408** MNA
(220) 2020.11.15
(300)
(730) PT JOÃO ANTÓNIO DE ALMEIDE PEREIRA
RODRIGUES MEIRELES
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS
ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO
CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA
FAZER BEBIDAS; CIDRA; CIDRAS

(591)
(540)**SEM PLANOS**

(210) **653417** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT BEBILUSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS, LDA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
 (591)
 (540)

PISTOLERO

(210) **653424** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT OLIVEICAR, UNIPessoal LDA**
 (511) 35 VENDA DE VEICULOS AUTOMOVEIS.
 (591)
 (540)

OLIVEICAR

(210) **653425** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT ADEGA COOPERATIVA DE PALMELA, CRL**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; VINHO; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS ROSÉ
 (591)
 (540)

MERLÃO VELHO

(210) **653426** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT ADEGA COOPERATIVA DE PALMELA, CRL**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHO; VINHO BRANCO; VINHOS ROSÉ; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA;

VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHO TINTO

(591)
(540)**NOVO MERLÃO**

(210) **653427** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT ADEGA COOPERATIVA DE PALMELA, CRL**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; VINHO; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS DE MESA; VINHOS ROSÉ; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS

(591)
(540)**VELHO MERLÃO**

(210) **653428** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT FRANCISCO GUERREIRO & FILHOS, LDA**
 (511) 29 HÚMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; SEITAN [SUBSTITUTO DA CARNE]; HAMBÚRGUERES DE LEGUMES; HAMBÚRGUERES DE SOJA; PASTA DE AMENDOIM; CREME DE BARRAR; ENCHIDOS
 (591) verde selva;
 (540)



(531) 5.3.15 ; 27.5.17 ; 29.1.3

(210) **653429** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT SUSANA ISABEL MAGALHÃES LOUREIRO DA COSTA**
 (511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES

IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS

(591)
(540)

O TEU IMÓVEL

(210) **653430** MNA
(220) 2020.11.13
(300)
(730) PT **JULIE ALEXANDRA FERRAZ DUFFOUX**
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E

DESPORTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; DIVERTIMENTO INTERATIVO; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÓNIAS

(591)
(540)

WOMEN IN POWER

(210) **653431** MNA
(220) 2020.11.13
(300)
(730) PT **A2V LDA**
(511) 36 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS)

(591)
(540)

ASSET TO VALUE

(210) **653433** MNA
(220) 2020.11.13
(300)
(730) PT **ANA PAULA PEREIRA BERNARDO DE MENDONÇA BAPTISTA**
(511) 25 VESTUÁRIO; ECHARPES
(591)
(540)

DOMEUJARDIM

(210) **653434** MNA
(220) 2020.11.13
(300)
(730) PT **LUÍS MIGUEL ASSOREIRA RAPOSO**
(511) 05 DESINFETANTES E ANTISSÉPTICOS
(591)
(540)

STERIL PRAGMA

(210) **653438** MNA
(220) 2020.11.13
(300)
(730) PT **LUÍS MIGUEL ASSOREIRA RAPOSO**
(511) 05 DESINFETANTES E ANTISSÉPTICOS
(591)
(540)

STERIL HEXA

(210) **653439** MNA
(220) 2020.11.13
(300)
(730) PT **LUÍS MIGUEL ASSOREIRA RAPOSO**
(511) 05 DESINFETANTES E ANTISSÉPTICOS
(591)
(540)

STERIL FAR

(210) **653442** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS DE JESUS**
 (511) 29 ENCHIDOS; FIGOS SECOS; COMPOTAS; AZEITE;
 PRESUNTO
 30 MEL
 31 CASTANHAS FRESCAS
 33 VINHO

(591)
 (540)

CASA DA NAVAREJA

(210) **653459** MNA
 (220) 2020.11.15
 (300)
 (730) **PT MARISA CASANOVA DIAS**
 (511) 43 ALOJAMENTOS DE FÉRIAS
 (591)
 (540)

VILLA MOINHO

AMARELO; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; BEBIDAS À BASE DE VINHO; APERITIVOS À BASE DE VINHO; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS QUE NÃO À BASE DE CERVEJA

(591)
 (540)

CULTIVAR

(210) **653556** MNA
 (220) 2020.11.13
 (300)
 (730) **PT CASCA WINES - PRODUÇÃO E
 COMERCIALIZAÇÃO DE VINHOS, S.A.**
 (511) 32 VINHOS DESALCOOLIZADOS; VINHO SEM
 ÁLCOOL; VINHOS NÃO ALCOÓLICOS; VINHOS
 SEM ÁLCOOL; VINHO DE CEVADA [CERVEJA];
 CERVEJA; CERVEJAS; CERVEJA LAGER; CERVEJA
 (ALE); CERVEJA SAZONAL; CERVEJA BOCK;
 CERVEJAS AROMATIZADAS; CERVEJAS
 ARTESANAIS; CERVEJA E PRODUTOS DE
 CERVEJARIA; MOSTO DE CERVEJA; CERVEJA DE
 TRIGO; CERVEJA DE MALTE; CERVEJA PRETA
 [CERVEJA DE MALTE TORRADO]; SUCEDÂNEOS
 DE CERVEJA; CERVEJA PALE ALE; CERVEJAS SEM
 ÁLCOOL; PORTER [CERVEJAS PRETAS]; CERVEJAS
 ENRIQUECIDAS COM MINERAIS; CERVEJA COM
 SABOR A CAFÉ; GINGER ALE [CERVEJA DE
 GENGIBRE]; COCKTAILS À BASE DE CERVEJA;
 BEBIDAS À BASE DE CERVEJA; IPA (CERVEJAS
 INDIANAS PALE ALE); VINHO À BASE DE CEVADA
 [CERVEJA]; LAGERS (CERVEJA DE LEVEDURA DE
 BAIXA FERMENTAÇÃO); BEBIDAS NÃO
 ALCOÓLICAS COM AROMA DE CERVEJA;
 CERVEJAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO [ROOT
 BEER]; EXTRATOS DE LÚPULO PARA O FABRICO
 DE CERVEJA
 33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO;
 VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS;
 VINHOS ESPUMANTES; VINHOS DOCES; VINHOS
 ROSÉ; VINHOS ALCOÓLICOS; PONCHES DE
 VINHO; VINHO DE UVAS; VINHO DE MORANGOS;
 VINHO DE AMORAS; VINHOS PARA COZINHAR;
 VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS
 ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS DE FRUTA;
 VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS DE
 MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE
 APERITIVO; VINHOS SEM GÁS; COCKTAILS DE
 VINHO PREPARADOS; VINHO DE ARROZ

Reformulação - Marca coletiva de associação

Processo	Data do pedido	Data da reformulação	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
650141	2020.09.25	2020.11.19	JOSÉ AUGUSTO DA MATA VELEZ	PT	REFORMULADO PEDIDO DE MARCA NACIONAL N° 652453

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
602139	2020.11.19	2020.11.19	LUÍS MIGUEL DE JESUS SIMÕES JUSTINO	PT	09	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi. recusa parcial do registo para todos os serviços da cl. 41 RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 33 (todos os produtos).
645317	2020.11.19	2020.11.19	FILIPA RAMALHO COELLHO ALVES TAVARES	PT	14 16 20 26 37	
645716	2020.11.18	2020.11.18	DIOGO JOÃO ADREGO PIÃO BATISTA	PT	29	
647438	2020.11.19	2020.11.19	JOSÉ DE LEMOS CALDEIRA DE ALMEIDA GIL LOPES	PT	41	
647538	2020.11.19	2020.11.19	EMBLEMATIC RHYTHMS - TELECOMUNICAÇÕES E AFINS UNIPessoal LDA	PT	43	
647641	2020.11.19	2020.11.19	NELSON ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	PT	14 18 26	
647644	2020.11.20	2020.11.20	ANDREIA SOFIA BRANCO MONFORTE	PT	35 36	
647667	2020.11.20	2020.11.20	WWW. SABEMAIS - INFORMAÇÕES COMERCIAIS ONLINE, LIMITADA	PT	38	
647670	2020.11.19	2020.11.19	W & M GAMEIRO LDA.	PT	07 35 37	
647702	2020.11.19	2020.11.19	CLIFTONLARSONALLEN, LLP	US	09 16 35 36 41 42 45	
647708	2020.11.20	2020.11.20	SERVILUSA - AGÊNCIAS FUNERÁRIAS S.A.	PT	45	
647728	2020.11.20	2020.11.20	SEABOOKINGS, LDA	PT	35	
647755	2020.11.19	2020.11.19	JOÃO LUIS KRUS FERREIRA ROQUETTE	PT	35 45	
647758	2020.11.19	2020.11.19	MOSS&COOPER, LDA.	PT	35 36	
647764	2020.11.20	2020.11.20	MARIA IDALINA VIEIRA DA SILVA	PT	35	
647766	2020.11.19	2020.11.19	LUIZ CARLOS FRANCISCO AMARAL	PT	43	
647768	2020.11.19	2020.11.19	JOÃO VASCO MARTIN QUARTIN AMORIM DE MACEDO	PT	42	
647779	2020.11.20	2020.11.20	ROOTS - PROJECT & ASSET MANAGEMENT, LDA	PT	35 36 42	
647791	2020.11.19	2020.11.19	RICARDO NUNO CARVALHO JESUS	PT	35 41 43	
647795	2020.11.19	2020.11.19	MIGUEL NOGUEIRA RIBEIRO UNIPessoal LDA	PT	43 44	
647797	2020.11.19	2020.11.19	MIGUEL NOGUEIRA RIBEIRO UNIPessoal LDA	PT	35	
647798	2020.11.19	2020.11.19	MIGUEL NOGUEIRA RIBEIRO UNIPessoal LDA	PT	39	
647815	2020.11.20	2020.11.20	RICARDO MATEUS PACHECO VIEIRA	PT	35	
647835	2020.11.19	2020.11.19	RAQUEL FILIPA DA SILVA DUARTE	PT	41	
647843	2020.11.19	2020.11.19	SANDRA TOMÁS	PT	44	
647846	2020.11.19	2020.11.19	RJMV PROJECTOS PRODUTOS E COMÉRCIO LDA	PT	35	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
647848	2020.11.19	2020.11.19	ECOBITE, LDA	PT	42	
647866	2020.11.19	2020.11.19	ANA SOFIA BEJINHA CARRASQUINHO ALBERTO	PT	43	
647872	2020.11.20	2020.11.20	NEWBOX BUSINESS, UNIPessoal, LDA	PT	36	
647873	2020.11.20	2020.11.20	MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	PT	35	
647874	2020.11.20	2020.11.20	MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	PT	35	
647879	2020.11.19	2020.11.19	MANUEL ALBINO SILVA OLIVEIRA	PT	43	
647881	2020.11.20	2020.11.20	MORNING SURPRISE UNIPessoal LDA	PT	03 11 14 26 35 41 44	
647888	2020.11.19	2020.11.19	LEMA D'ORIGEM - EDITORA, LDA.	PT	41	
647889	2020.11.19	2020.11.19	LEMA D'ORIGEM - EDITORA, LDA.	PT	40	
647897	2020.11.20	2020.11.20	MIGUEL VARELA FERNANDES, UNIPessoal LDA.	PT	45	
647906	2020.11.19	2020.11.19	LOPES E XAVIER - SERVIÇOS MÉDICOS LDA	PT	30	
647922	2020.11.19	2020.11.19	VITOR MANUEL ROSA SIMÕES	PT	33	
647923	2020.11.19	2020.11.19	CLEMENTE JOSÉ SILVA DA COSTA	PT	43	
647926	2020.11.20	2020.11.20	ONDAS PIONEIRAS -UNIPessoal LDA.	PT	43	
647929	2020.11.19	2020.11.19	PEDRO SILVA SOARES	PT	31	
647949	2020.11.19	2020.11.19	GNG COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, S.A.	PT	09 42	
647962	2020.11.19	2020.11.19	DÁRIO MIGUEL NEVES GONÇALVES	PT	35	
647969	2020.11.19	2020.11.19	CLÁUDIO ÂNGELO FERREIRINHA BARBADO	PT	30	
647974	2020.11.19	2020.11.19	MARCO ANDRÉ RODRIGUES DIAS	PT	43	
647984	2020.11.20	2020.11.20	MERECIDO INTERVALO LDA	PT	29 30 32 33	
647989	2020.11.19	2020.11.19	INSPSIC - INSTITUTO PORTUGUÊS DE PSICOLOGIA, LDA	PT	41	
647999	2020.11.20	2020.11.20	MAFALDA TAVARES RIBEIRO DE MENDONÇA	PT	25 41	
648000	2020.11.20	2020.11.20	SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DO ASSENTO, LDA.	PT	33	
648006	2020.11.20	2020.11.20	LIGIA FARIA DE SOUSA	PT	30 41	
648039	2020.11.19	2020.11.19	FOLHAS GRADUAIS TABACARIA LDA	PT	34	
648052	2020.11.20	2020.11.20	LUXEUTRADING, LDA.	PT	30	
648061	2020.11.19	2020.11.19	MAX RODRIGUES	PT	03	
648067	2020.11.20	2020.11.20	LINA MARIA JORDÃO VARANDAS PIRES	PT	25	
648073	2020.11.19	2020.11.19	MARIA PINA CASCATA DUARTE PINHEIRO	PT	45	
648118	2020.11.20	2020.11.20	ANDRÉ FILIPE DA SILVA PEREIRA MADEIRA	PT	41	
648119	2020.11.20	2020.11.20	INTERCENTRO - TRANSPORTES INTERNACIONAIS RODOVIÁRIOS DO CENTRO, LDA	PT	39	
648121	2020.11.20	2020.11.20	BRUNO FILIPE TEIXEIRA SEABRA	PT	35	
648131	2020.11.20	2020.11.20	BRUNO MAFRA ROBALO	PT	37	
648147	2020.11.20	2020.11.20	CAMARIM DOS FIOS - UNIPessoal LDA	PT	03	
648154	2020.11.19	2020.11.19	DIT- DESENVOLVIMENTO IBÉRICO DE TURISMO, S.A.	PT	35 39 41 43	
648161	2020.11.19	2020.11.19	FUNDAÇÃO ABEL DE LACERDA	PT	35	
648168	2020.11.19	2020.11.19	EZEQUIEL MOISES SILVA MOURA	PT	35	
648170	2020.11.19	2020.11.19	GENEROSITY MATTERS LDA	PT	35	
648177	2020.11.20	2020.11.20	CLAUDIA MARIA CANELAS GAMINHA	PT	25	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
648189	2020.11.19	2020.11.19	GONÇALO JOÃO PEREIRA SENHORÃES SENRA	PT	09 42	
648210	2020.11.19	2020.11.19	DINASTIA DURADOURA - LDA.	PT	43	
648313	2020.11.18	2020.11.18	JOÃO PAULO DE ARAUJO FARIA	PT	39 41	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
586221	2019.01.07	2020.07.01	REBEL EAST LISBON LDA.	PT	43	RECUSA/CADUC.(PARC.)-TRIBUNAL: sentença do tpi, 2º juízo, proc. 31/20.4yhlsb, concede provimento parcial ao recurso e revoga o despacho de concessão do inpi, recusando o registo para todos os serviços requeridos na classe 41 e mantendo a concessão para os serviços inseridos na classe 43.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
645476	2020.07.02	2020.11.18	MAFALDA CESAR MACHADO PINTO LEITE	PT	03 44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645530	2020.06.30	2020.11.18	RUI MANUEL OLIVEIRA MOREIRA	PT	11	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645543	2020.07.02	2020.11.18	LMV SAÚDE, LDA	PT	44	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645570	2020.07.03	2020.11.18	ALIVIEW, UNIPessoal LDA	PT	35 38	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645577	2020.07.03	2020.11.18	ANDRE LUNA PAIS PINTO DIAS	GB	43	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645612	2020.07.04	2020.11.18	RITA FONTES OLIVEIRA	PT	44	arts. 209.º n.º 1 al. c); 231.º n.º 1 al. c) e 229.º n.º 5 do cpi
645839	2020.07.08	2020.11.17	TRIOMPHE IMMOBILIER & INVESTISSEMENTS LDA	PT	35 36	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 8 cpi.
647865	2020.08.11	2020.11.19	MIL SUGESTÕES, LDA.	PT	43	art. 23.º n.º 1 al. b) do cpi

Renovações

N.ºs 156 761, 156 808, 156 810, 165 345, 238 985, 453 072, 462 776, 468 554, 471 536, 471 701, 471 824, 471 977, 473 722, 474 739, 476 848, 476 879, 478 042, 478 846, 478 847, 478 849, 478 850, 478 944 e 479 967.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
153121	1970.04.08	2020.11.13	LA REPUBLICA DE CUBA	CU	
153155	1970.04.08	2020.11.13	NOVOZYMES A/S	DK	
408685	2010.04.08	2020.11.13	BOUTIQUE SÃO FRANCISCO-PADARIA E PASTELARIA, LDA.	PT	
414414	2010.04.08	2020.11.13	FRESCA ILUSÃO, UNIPESSOAL, LIMITADA	PT	
456124	2010.04.08	2020.11.13	JOÃO PEDRO DE CASTRO VARELA CASTELO DO ALFERES	PT	
459546	2010.04.08	2020.11.13	A F A - AGÊNCIA FUNERARIA DOS ANJOS, LDA.	PT	
459731	2010.04.08	2020.11.13	MONIZ DIAS - TECNOLOGIA INDUSTRIAL, LDA.	PT	
459766	2010.04.08	2020.11.13	DANIEL FILIPE RIBEIRO MAGALHÃES	PT	
460000	2010.04.08	2020.11.13	ARRIGONI	FR	
460012	2010.04.08	2020.11.13	MARIA DE FÁTIMA PIRES DOS SANTOS RODRIGUES	PT	
460038	2010.04.08	2020.11.13	O TIO D'ABELHA - COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS, LDA.	PT	
460056	2010.04.08	2020.11.13	PLENYFARMA - LDA.	PT	
460059	2010.04.08	2020.11.13	AMARO, LDA.	PT	
460081	2010.04.08	2020.11.13	ASSOCIAÇÃO DANÇAS COM HISTORIA	PT	
460101	2010.04.08	2020.11.13	TOP T, LDA.	PT	
460104	2010.04.08	2020.11.13	INDUSTRIAL FARMACEUTICA CANTABRIA, S.A.	ES	
460107	2010.04.08	2020.11.13	TABIQUE - ENGENHARIA, LDA.	PT	
460110	2010.04.08	2020.11.13	CERTHO RECURSOS HUMANOS, LDA.	PT	
460114	2010.04.08	2020.11.13	CARTONPLAST IBÉRICA, S.L.	ES	
460131	2010.04.08	2020.11.13	CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA DR. ABÍLIO PINHA DE ALMEIDA, LDA.	PT	
460132	2010.04.08	2020.11.13	CARNES TIA LÓ, LDA.	PT	
460137	2010.04.08	2020.11.13	SEBASTIÃO MARIA PEREIRA D'OREY	PT	
612788	2019.05.09	2020.11.13	LAURA ROYER	PT	
613537	2019.04.09	2020.11.13	FERNANDO ALBERTO PERES PEREIRA	PT	
622233	2019.04.10	2020.11.13	VICTOR MANUEL GONÇALVES DE ABREU	PT	
623159	2019.04.29	2020.11.13	ANDRASTE, SGPS, S.A.	PT	
623201	2019.04.28	2020.11.13	FLÁVIA DENISE PEREIRA CARVALHO	PT	
623340	2019.04.30	2020.11.13	ISABEL MARIA CAIO RIBEIRO	PT	
623605	2019.05.07	2020.11.13	FRANCISCO JOSÉ SANCHES GIL	PT	
623876	2019.05.13	2020.11.13	JOÃO FRANCISCO SOUSA DOMINGUES	PT	
623997	2019.05.14	2020.11.13	MUNDOSUMARENTO LDA	PT	
623998	2019.05.14	2020.11.13	MUNDOSUMARENTO LDA	PT	
624020	2019.05.15	2020.11.13	AL & ETC SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ALOJAMENTO LOCAL LDA	PT	
624036	2019.05.15	2020.11.13	INÊS CARREIRA	PT	
624037	2019.05.15	2020.11.13	GERÊS ADVENTURE, UNIPESSOAL, LDA	PT	
624051	2019.05.15	2020.11.13	ERIKA GLORIA MARQUES	PT	
624069	2019.05.16	2020.11.13	PAULO MANUEL CAÇOTE HENRIQUES	PT	
624079	2019.05.16	2020.11.13	WETHE - DESIGN E MODA, LDA.	PT	
624177	2019.05.17	2020.11.13	DAVID JOSÉ RODRIGUES MENINO	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
621928	2019.04.05	2020.07.13	MARIA JOSÉ FERREIRA COSTA	PT	33	sentença do tpi, 2º juízo, proc. 60/20.8yhlsb, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do inpi

Outros Atos

650479. – PEDIDO LIMITADO PARA: CLASSE 09: «APARELHOS E INSTRUMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEFÔNICOS E COMUNICAÇÕES, TODOS RELACIONADOS COM RASTREAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, E ENVIO E RECEÇÃO DE INFORMAÇÃO DE E PARA OBJETOS MÓVEIS; APARELHOS PORTÁTEIS DE TELECOMUNICAÇÃO RELACIONADOS COM RASTREAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, E ENVIO E RECEÇÃO DE INFORMAÇÃO DE E PARA OBJETOS MÓVEIS; DISPOSITIVOS DE COMPUTAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE USO CORPORAL RELACIONADOS COM RASTREAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, E ENVIO E RECEÇÃO DE INFORMAÇÃO DE E PARA OBJETOS MÓVEIS; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS RELACIONADOS COM RASTREAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, E ENVIO E RECEÇÃO DE INFORMAÇÃO DE E PARA OBJETOS MÓVEIS; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO, ARMAZENAMENTO, REGISTO, RECEÇÃO E RECOLHA DE DADOS NA FORMA DE DADOS CODIFICADOS, TEXTO, ÁUDIO, IMAGENS GRÁFICAS OU VÍDEO, OU UMA COMBINAÇÃO DESTES FORMATOS, TODOS RELACIONADOS COM RASTREAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, E ENVIO E RECEÇÃO DE INFORMAÇÃO DE E PARA OBJETOS MÓVEIS; UNIDADES E DISPOSITIVOS PORTÁTEIS SEM FIOS, NOMEADAMENTE LOCALIZADORES GPS, RASTREADORES DE ATIVIDADE DE USO CORPORAL, CÂMARAS DE VÍDEO, CÂMARAS FOTOGRÁFICAS, SOFTWARE DE APLICAÇÃO MÓVEL, RELACIONADOS COM RASTREAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, E ENVIO E RECEÇÃO DE INFORMAÇÃO DE E PARA OBJETOS MÓVEIS; DISPOSITIVOS ANTI ROUBO SEM SEREM PARA VEÍCULOS; DISPOSITIVOS E APARELHOS PARA LOCALIZAR OBJETOS MÓVEIS; APARELHOS PARA ENVIAR E RECEBER INFORMAÇÃO A PARTIR DE OBJETOS MÓVEIS; DISPOSITIVOS E INSTALAÇÕES DE ALARME; SISTEMAS DE LOCALIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE; VELOCÍMETROS ELETRÔNICOS; ODÔMETROS ELETRÔNICOS; TAQUÍMETROS ELETRÔNICOS; SENSORES ELETRÔNICOS; SIRENES; APARELHOS DE CONTROLO REMOTO; APARELHOS GPS; PULSEIRAS ELETRÔNICAS QUE COMUNICAM DADOS PARA SMARTPHONES E PERMITEM O RASTREAMENTO E/OU A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE OBJETOS MÓVEIS E O ENVIO E A RECEÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA E DE OBJETOS MÓVEIS; APARELHOS TELEMÁTICOS QUE PERMITEM O RASTREAMENTO E/OU A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE OBJETOS MÓVEIS E O ENVIO E A RECEÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA E DE OBJETOS MÓVEIS; SOFTWARE TELEMÁTICO QUE PERMITE O RASTREAMENTO E/OU A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE OBJETOS MÓVEIS E O ENVIO E A RECEÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA E DE OBJETOS MÓVEIS; SENSORES TÁCTEIS QUE PERMITEM O RASTREAMENTO E/OU A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE OBJETOS MÓVEIS E O ENVIO E A RECEÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA E DE OBJETOS MÓVEIS; APARELHOS E EQUIPAMENTOS TÁCTEIS, NOMEADAMENTE MONITORES TÁCTEIS, ECRÃS, DISPOSITIVOS DE VISUALIZAÇÃO, INTERRUPTORES, SENSORES, ÓCULOS INTELIGENTES E ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL OU AUMENTADA E AUSCULTADORES E PROJETORES HOLOGRÁFICOS QUE FAZEM PARTE DE APARELHOS PARA RASTREAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE OBJETOS MÓVEIS E ENVIO E RECEÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA E DE OBJETOS MÓVEIS; CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CONTROLADORES ELETRÔNICOS PARA TRANSMITIR FEEDBACK SENSORIAL, NOMEADAMENTE SONS E VIBRAÇÕES QUE SÃO PERCEPTÍVEIS PELO UTILIZADOR; CONTROLADORES SEM FIOS PARA MONITORIZAR E CONTROLAR O FUNCIONAMENTO DE OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA USO COM SISTEMAS DE ALARME, ALARMES PESSOAIS, BOTÕES DE PÂNICO, SISTEMAS DE RESPOSTA E PAGING OU MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ALERTAR SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA; NENHUM DOS PRODUTOS PRÉ-CITADOS PARA USO EM RELAÇÃO A PRODUTOS OU SERVIÇOS FINANCEIROS.» CLASSE 38: «SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES RELACIONADOS COM RASTREAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, E ENVIO E RECEÇÃO DE INFORMAÇÃO DE E PARA OBJETOS MÓVEIS; NENHUM DOS SERVIÇOS PRÉ-CITADOS PARA USO EM RELAÇÃO A PRODUTOS OU SERVIÇOS FINANCEIROS.» CLASSE 45:« SERVIÇOS DE SEGURANÇA, NOMEADAMENTE MONITORIZAÇÃO REMOTA, RECUPERAÇÃO, DIAGNÓSTICO E INSPECÇÃO DE OBJECTOS MÓVEIS; LOCALIZAÇÃO DE OBJECTOS ROUBADOS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTECÇÃO DE BENS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTECÇÃO DE PESSOAS; MONITORIZAÇÃO DE ALARMES DE SEGURANÇA ANTI-ROUBO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA RELACIONADOS COM O CONTROLO DE ACESSOS E A MONITORIZAÇÃO POR VÍDEO; MONITORIZAÇÃO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS DE ASSINANTES E NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE EMERGÊNCIA; ALUGUER DE ALARMES; MONITORIZAÇÃO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS DE ASSINANTES E NOTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA; ALUGUER DE ALARMES, SISTEMAS DE ALARME, INSTALAÇÕES DE ALARME, SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARMES, ALARMES PESSOAIS, PAGERS E BOTÕES DE PÂNICO, E SISTEMAS DE RESPOSTA E SOFTWARE RELACIONADO; MONITORIZAÇÃO DE MENSAGENS ELECTRÔNICAS E PÁGINAS DE ASSINANTES E NOTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARMES; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E APARELHOS DE ALARME ATRAVÉS DE CENTROS DE RESPOSTA E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO LIGADOS A SISTEMAS DE RESPOSTA PESSOAL E ALARMES; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E CONSULTADORIA EM RELAÇÃO A TODOS OS SERVIÇOS PRÉ-CITADOS;NENHUM DOS SERVIÇOS PRÉ-CITADOS PARA USO EM RELAÇÃO A PRODUTOS OU SERVIÇOS FINANCEIROS.»

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
338270	2020.10.30	2020.11.19	JOAQUIM MANUEL DA CONCEIÇÃO ROSA	
448187	2020.10.30	2020.11.19	HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA	
618606	2020.10.30	2020.11.19	SANDRO JARDEL SANTIAGO DA CRUZ	
619045	2020.10.30	2020.11.19	ANDRÉ MIGUEL DA SILVA CORÔA	
620055	2020.10.30	2020.11.19	CRISTINA GUERREIRO FIGUEIRA	
620179	2020.10.30	2020.11.19	CAPITAL HOUSE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.	
620503	2020.10.30	2020.11.19	MODERN SUMMER LDA	
620620	2020.10.30	2020.11.19	CARLA PATRÍCIA CÂNDIDO DE SOUSA SANTOS	
621272	2020.10.30	2020.11.19	ISABEL MARIA AGUDIA BENTES	
623824	2020.10.30	2020.11.19	TIAGO MIGUEL PARRACHO FERREIRA	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1531887	2019.12.19	2020.11.20	AGILE ROBOTS AG	DE	07 09 10 37 42	
1531902	2019.12.11	2020.11.20	AGILE ROBOTS AG	DE	07 09 10 37 42	
1536764-E1	2020.06.17	2020.11.19	ARNOLD & RICHTER CINE TECHNIK GMBH & CO. BETRIEBS KG	DE	09 11	
1538540	2020.05.29	2020.11.19	AXANOVA AG	CH	03 05 44	
1538541	2020.05.29	2020.11.19	AXANOVA AG	CH	03 05 44	
1541094	2020.05.28	2020.11.19	PLANTERRA FOODS COMPANY	US	29	
1541372	2020.04.15	2020.11.19	HONGDOU GROUP CO.,LTD.	CN	10	
1541688	2020.05.26	2020.11.19	MOMUNITY GMBH	DE	35 38 45	
1542105	2020.05.26	2020.11.19	LONGYAN CITY YONGDING DISTRICT LION ROCK FOOD CO., LTD	CN	29	
1542402	2020.07.01	2020.11.19	GMP LTD	GE	05	
1542674	2020.05.13	2020.11.19	MEDIACABLE SERVICIOS DE PRODUCCION, S.L.	ES	35 38 41	

REGISTO DE LOGÓTIPOS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
50678	2020.11.17	2020.11.17	OXYGEN PHARMA, LDA	PT	
50784	2020.11.19	2020.11.19	MASTER CONCRETE - EQUIPAMENTOS PARA BETÃO, LDA.	PT	
50806	2020.11.19	2020.11.19	MARIO OSBERMANN	ES	
50819	2020.11.19	2020.11.19	MIG SA	PT	

Renovações

N.ºs 23 573, 51 252, 51 253, 51 254 e 51 255.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
48887	2019.05.13	2020.11.13	NCTAILOR, LDA	PT	

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
48514	2020.10.29	2020.11.19	MÁRIO OLIVEIRA CRISTINA	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo		Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO	31442	TINTAS ROBBIALAC, S.A.	PT	LOGÓTIPO 51253
NOME DE ESTABELECIMENTO	32000	FABRICAS LUSITANA - PRODUTOS ALIMENTARES S.A.	PT	LOGÓTIPO 51252
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO	13146	RÁDIO POPULAR-ELECTRODOMÉSTICOS,S.A.	PT	LOGÓTIPO 51255
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO	13147	RÁDIO POPULAR-ELECTRODOMÉSTICOS,S.A.	PT	LOGÓTIPO 51254

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43– 1050-119 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasetentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dt.º - 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 - Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.ao.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3.º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1.º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dt.º – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.– 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarteassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom
- Web: www.inventacom

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dt.º, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, n.º 43, 6.º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua de Teixeira Lopes, n.º 204 - 2.º, Sala 10, 4400-320 VILA NOVA DE GAIA
- Tel: 223 753 202 - Fax: 223 753 202
- E-mail: anaplacidomartins.advg@gmail.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 AMADORA
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto– 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 - 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Rua Pedro Julião, n.º10, 2º Esq. - 2845-123 Amora
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 - Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º4, 1º Esq – 2080-055 ALMEIRIM
- Tlm.: 918866349
- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tlm.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686